



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 22 de Dezembro de 2016 - Ano 18 - nº 642

SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	10
Leis.....	17
Portarias.....	23
Administração Indireta.....	29
Atos do Legislativo.....	30
Final.....	35

DECRETOS

DECRETO Nº 5.581, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 1.053.740,00 (um milhão, cinquenta e três mil, setecentos e quarenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

19.01.01.02.339039.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.120,00
340.01.11.01.339047.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 2.000,00
412.01.12.01.339047.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 120,00
529.01.14.06.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.050.000,00
685.01.15.04.319013.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$ 500,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01.01.02.339030.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.120,00
341.01.11.01.339048.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 2.000,00
411.01.12.01.339039.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 120,00
533.01.14.06.319096.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 200.000,00
537.01.14.06.339030.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 192.000,00

538.01.14.06.339032.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 5.000,00
539.01.14.06.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 65.000,00
540.01.14.06.339036.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
541.01.14.06.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 117.000,00
554.01.14.06.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 220.000,00
556.01.14.06.339034.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 150.000,00
558.01.14.06.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 100.000,00
686.01.15.04.319016.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$ 500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (29/11/2016).

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.584, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Editora Unida Ltda ME
Número de páginas: 46
Custo por páginas: R\$ 3,00

Impressão: Editora Unida Ltda ME
Tiragem: 240 exemplares
Número de páginas: 11.040
Custo Por página: R\$ 0,14

Custo total: R\$ 1.683,60
Circula nas Bancas Centrais e
Prefeitura Municipal, gratuitamente

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.560,00 (Treze mil, quinhentos e sessenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

827.01.15.02.339036.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 10.680,00

828.01.15.04.339036.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 2.880,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Saúde – “Todos contra o Aedes aegypti”, na importância de R\$ 13.560,00 (Treze mil, quinhentos e sessenta reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (01/12/2016).

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA N. MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.585, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 4.052, de 01/12/2016”

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), visando atender despesas com aquisição de ativo permanente intangível (software sistema operacional), de acordo com a seguinte classificação técnica:

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPSJBV

03.01 – ADMINISTRAÇÃO

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0412200572061 – Operação Manutenção do Inst. Previdênci.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPSJBV

03.01 – ADMINISTRAÇÃO

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0412200572061 – Operação Manutenção do Inst. Previdênci.....R\$ 5.000,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (01.12.2016).

PATRICIA MARIA MAGALHÃES NOGUEIRA TEIXEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 5.586, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 635.796,76 (Seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

782.01.03.01.449051.1648200041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 635.796,76

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Habitação - CDHU, na importância de R\$ 635.796,76 (Seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (02/12/2016).

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA N. MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.587, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre nomeação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de São João da Boa Vista”

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o DESPACHO DEE/TRANSITO/088/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, nos termos dos Decretos nº 855 e 856, de 28 de dezembro de 2.001, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, vinculada ao Departamento de Engenharia – Setor de Trânsito.

Presidente:

EDUARDO PUGLIESI LIMA, tendo como suplente **ALISON GONÇALVES SERRANO**, indicados pelo Prefeito Municipal

Membros:

LUCIO CESAR KARCK, tendo como suplente **JOSÉ DA CRUZ RODRIGUES**, indicados pela entidade máxima local representativa dos condutores de veículos.

RONALDO LUIS, tendo como suplente **MARCO ANTONIO COLOZZO**, vinculados ao Setor de Trânsito, representantes do Departamento de Engenharia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (06.12.2016).

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 5.588, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 481.434,83 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, oitenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

130.01.07.01.329021.2884300000002 - Dívida Pública Interna.....	R\$ 41.034,58
131.01.07.01.469071.2884300000002 - Dívida Pública Interna.....	R\$ 228.636,69
649.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 134.082,29
810.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 77.681,27

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a) R\$ 77.681,27 (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais, vinte e sete centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado através da Secretaria da Saúde – Programa Dose Certa;

b) R\$ 403.753,56 (quatrocentos e três mil, setecentos e cinquenta e três reais, cinquenta e seis centavos), com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

132.01.07.01.469171.2884300000002 - Dívida Pública Interna.....	R\$ 269.671,27
614.01.15.02.335039.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....	R\$ 10.059,47
616.01.15.02.335039.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....	R\$ 27.281,40
621.01.15.02.339030.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....	R\$ 2.991,62
624.01.15.02.339039.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....	R\$ 1.675,36

626.01.15.02.449052.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....	R\$ 1.084,88
656.01.15.03.449052.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 3.845,00
657.01.15.03.449052.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 33.154,74
808.01.15.01.449052.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 53.989,82

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (06/12/2016).

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA N. MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.589, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 402.918,45 (quatrocentos e dois mil, novecentos e dezoito reais, quarenta e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

87.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 132,07
148.01.08.01.339008.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.500,00
515.01.14.05.339008.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 750,00
587.01.15.01.339014.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 6.000,00
649.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 394.536,38

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

91.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 132,07
150.01.08.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.500,00
517.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 750,00
591.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 6.000,00
630.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 207.000,00
633.01.15.03.319016.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de	

Saúde.....	R\$ 1.000,00
639.01.15.03.339014.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.900,00
641.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 12.631,25
642.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 30.790,05
643.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 13.108,44
644.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 5.400,57
647.01.15.03.339036.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 5.000,00
650.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 14.335,64
651.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 99.136,38
653.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 378,50
654.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 3.855,55

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (06/12/2016).

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA N. MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.590. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

648.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 268.000,00
---------------------------------------------------------------------------	----------------

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

613.01.15.02.335039.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....	R\$ 268.000,00
-------------------------------------------------------------------------------------	----------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (06/12/2016).

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA N. MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.591. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 100,00 (Cem reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

761.05.01.01.339039.1545100522067 – EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....	R\$ 100,00
-----------------------------------------------------------------------------------	------------

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

762.05.01.01.329021.2884600522067 – EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....	R\$ 100,00
-----------------------------------------------------------------------------------	------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (06/12/2016).

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA N. MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.592. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas administrativas municipais relativo aos dias que especifica e dá outras providências correlatas”

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas administrativas municipais encerrar-se-á às 12 (doze) horas, nos dias adiante mencionados, no exercício de 2016:

23 de dezembro – sexta-feira, antevéspera de Natal;

30 de dezembro – sexta-feira, antevéspera de Ano Novo.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto deste decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - As horas relativas aos dias 23 e 30 de dezembro de 2.016, serão lançadas em banco de horas a crédito do Município, que serão compensadas quando houver necessidade de trabalho do servidor em dia e

horário fora do expediente normal.

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, o servidor que possua horas de folgas decorrentes de serviços extraordinários, os quais terão as mesmas compensadas na proporção de sua jornada padrão de trabalho.

Art. 4º - O controle das compensações de que trata o presente decreto ficará sob a responsabilidade do diretor do departamento ao qual esteja lotado o servidor.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (09.12.2016).

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 5.594. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre reajuste das tarifas para ocupação de espaços em áreas especiais destinadas a estacionamento por tempo limitado em vias e logradouros públicos, denominadas zona azul”

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda, formulada através do Processo nº 7087/2016,

Considerando a sugestão consubstanciada na Ata anexa ao Processo nº 7087/2016 elaborada em 24 de outubro de 2016, pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 9.605, de 07 de março de 2016, parte integrante do mesmo processo,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas para ocupação de espaços em áreas especiais destinadas a estacionamento por tempo limitado em vias e logradouros públicos, denominadas zona azul, a partir do dia 09 de janeiro de 2.017, ficam reajustadas de acordo com as especificações abaixo:

Tarifa de 15 minutos: passará de R\$ 0,50 para R\$ 0,60

Tarifa de 30 minutos: passará de R\$ 1,00 para R\$ 1,20

Tarifa de 45 minutos: passará de R\$ 1,25 para R\$ 1,50

Tarifa de 60 minutos: passará de R\$ 1,50 para R\$ 1,80

Tarifa de 120 minutos: passará de R\$ 1,75 para R\$ 2,10

Tarifa de pós-utilização: passará de R\$ 3,50 para R\$ 4,20

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (12.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 5.595. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2017”

PATRÍCIAMARIAMAGALHÃES TEIXEIRANOGUEIRAMOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 97 do Código Tributário Nacional, e no Artigo 161, I do Código Tributário Municipal, (Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997),

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado para o exercício de 2017, o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sendo a correção de seus valores em 7,3888%, conforme variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) compreendido entre 01 de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016, de acordo com a Lei nº 751, de 28 de novembro de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (13.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 5.596. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre atualização do valor real estimado dos imóveis urbanos do Município para efeito da base de cálculo mínima do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI para o exercício de 2017”

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 187 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 3.934, de 15 de dezembro de 2.015, publicada no Jornal Oficial do Município nº 616, de 21 de dezembro de 2.015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado para o exercício de 2017, o valor real estimado dos imóveis urbanos do Município para efeito da base de cálculo mínima do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, sendo a correção de seus valores em 7,3888%, conforme variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, compreendido entre 01 de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016, de acordo com a Lei nº 751, de 28 de novembro de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (13.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 5.600. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Regulamenta a Lei nº 3.090, de 13 de dezembro de 2.011, publicando a tabela com os atos decorrentes do Poder de Polícia da Vigilância Sanitária e os respectivos valores a serem praticados no ano de 2.017, tudo de acordo com o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE)”

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotada a tabela abaixo, conforme previsão da Lei Municipal

nº 3.090, de 13 de dezembro de 2.011, com os atos decorrentes do Poder de Polícia da Vigilância Sanitária e os respectivos valores a serem praticados no ano de 2.017, compatibilizados com o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE):

TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE – TAXAS/2017

VIGILÂNCIA SANITÁRIA TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE – TAXAS/2017

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0892-4/03	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	2.720,97
1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	2.720,97
1032-5/01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	2.720,97
1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	2.720,97
1041-4/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	2.720,97
1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	2.720,97
1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	2.720,97
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	2.720,97 - Por indústria 1.088,37 - Por sorveteria
1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	2.720,97
1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	2.720,97
1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	2.720,97
1063-5/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	2.720,97
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS – EXCETO ÓLEO DE MILHO	2.720,97
1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	2.720,97
1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	2.720,97
1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	2.720,97
1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2.720,97

01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	2.720,97
1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	2.720,97
1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTRÓSE) E DE BETERRABA	2.720,97
1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	2.720,97
1081-3/02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ	2.720,97
1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFÉ	2.720,97
1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	2.720,97
1091-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFETARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (PADARIAS TRADICIONAIS)	816,28
1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	2.720,97
1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	2.720,97
1093-7/02	PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	2.720,97
1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	2.720,97
1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	2.720,97

1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	2.720,97
1099-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	2.720,97
1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	2.720,97
1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO	2.720,97
1099-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	2.720,97
1099-6/07	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	2.720,97
1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2.720,97

02 – INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1121-6/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	2.720,97

03 – INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTO E LEVEDURAS	2.720,97
2019-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS INORGÂNICOS, NÃO ESPECIFICADOS	2.720,97
2029-1/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS	2.720,97

04 – INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	2.720,97
1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO	2.720,97
1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	2.720,97
2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	2.720,97
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO	2.720,97
2312-5/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	2.720,97
2341-9/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS	2.720,97
2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRAATÓRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2.720,97
2591-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	2.720,97

05 – INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE	2.720,97
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	2.720,97
2829-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	2.720,97
3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	2.720,97
3250-7/01	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	2.720,97
3250-7/02	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	2.720,97
3250-7/04	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	2.720,97
3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	2.720,97 Para fabricação 1.804,01 – Para unidades de esterilização.

3250-7/07	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	2.720,97
02/02/92	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	2.720,97
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	2.720,97

06 – INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	2.720,97
1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	2.720,97
2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	2.720,97
3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÊIS E VASSOURAS	2.720,97

07 – INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS	2.720,97
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	2.720,97
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	2.720,97

08 – INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	2.720,97
2121-1/01	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	2.720,97
2121-1/02	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	2.720,97
2121-1/03	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	2.720,97
2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	2.720,97

09 – INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2110-6/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	2.720,97

10 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS/PRECURSORES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2091-6/00	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES	2.720,97
2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	2.720,97

11 – ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	816,28

12 – ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
5211-7/01	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANT	816,28
5211-7/99	DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS	816,28

13 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4621-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO	1.088,37
4622-2/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA	1.088,37
4623-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU	1.088,37

4631-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	1.088,37
4632-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS – BENEFICIADOS	1.088,37
4632-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	1.088,37
4633-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	1.088,37
4633-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	1.088,37
4634-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DERIVADOS	1.088,37
4634-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	1.088,37
4634-6/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	1.088,37
4634-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	1.088,37
4635-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	1.088,37
4635-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	1.088,37
4635-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.088,37
4637-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	1.088,37
4637-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	1.088,37
4637-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	1.088,37
4637-1/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	1.088,37
4637-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	1.088,37
4637-1/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	1.088,37
4637-1/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1.088,37
4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.088,37
4639-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	1.088,37

14 – COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	816,28
4645-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	816,28
4645-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	816,28
4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR, PARTE E PEÇAS	816,28

15 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	816,28
4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	816,28

16 – COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	816,28
4683-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	816,28

17 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	1.088,37 – Com fracionamento 816,28 – Sem fracionamento

19 – COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4691-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	816,28
4693-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	816,28

20 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4711-3/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – HIPERMERCADOS	1.904,66
4711-3/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS	1.360,47
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	544,18
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	544,18
4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	544,18
4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	544,18
4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES	544,18
4722-9/02	PEIXARIA	544,18
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	575,05
4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	544,18
4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	544,18
4729-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIAS	544,18
5611-2/01	RESTAURANTE E SIMILARES	1.088,37
5611-2/02	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	575,05
5611-2/03	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	816,28
5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	P.FÍSICA 311,87 P.JURÍDICA 816,28
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREP. PARA EMPRESAS	816,28
02/01/20	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ	1.088,37
5620-1/03	CANTINA – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO	544,18
5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPOND. PARA CONSUMO DOMICILIAR	P.FÍSICA 311,87 P.JURÍDICA 816,28

21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PROD.FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	1.088,37 – Drogeria 816,28 - Ervanaria, Posto de Medicamentos
4771-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	1.360,47
4771-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	1.088,87

22 – TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	P.JURÍDICA 816,28 P. FÍSICA 311,87
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS – INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	P.JURÍDICA 818,28 P. FÍSICA 311,87

23 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	P.FÍSICA 326,50 P.JURÍDICA 544,18
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIAS	ATÉ 50 LEITOS 1.088,37 DE 51 A 250 LEITOS 1.804,01 MAIS DE 250 LEITOS 2.720,97

	DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS 816,28
	FARMÁCIA HOSP. 1.288,57
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	1.088,37 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS 816,28
UTI MÓVEL	1.088,37
SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – EXCETO UTI MÓVEL	1.088,37
SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.	272,08
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	P.JURÍDICA 1.088,37 P.FÍSICA 544,18
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	P.JURÍDICA 1.064,21 P.FÍSICA 456,08
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	P.JURÍDICA 816,28 P.FÍSICA 408,14
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	P.FÍSICA 367,33 DEMAIS ESTABELECIMENTOS ODONTOLÓGICOS 857,10
SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	816,28
ATIVIDADE DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	P.FÍSICA 456,08 P.JURÍDICA 857,10
LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	544,18
LABORATÓRIOS CLÍNICOS	544,18
SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	1.288,57
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	544,18
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA	544,18
SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	1.088,37
SEVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	1.088,37
SEVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	1.088,37
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	1.088,37
SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	816,28
SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	816,28
SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	INST. DE HEMOTERAPIA 1.288,57 AG. TRANSFUSIONAIS 544,18 POSTOS DE COLETA 272,08
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	P.JURÍDICA 816,28 P.FÍSICA 367,33
ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	P.JURÍDICA 816,28 P.FÍSICA 367,33
SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	P.JURÍDICA 544,18 P.FÍSICA 367,33
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.088,37
ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	367,33
ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO	678,82
ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	P.FÍSICA 367,33 P.JURÍDICA 816,28
ATIVIDADES DE PODOLOGIA	P.FÍSICA 367,33 P.JURÍDICA 816,28
OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESP.ATERIORMENTE	272,08
CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	816,28

ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	816,28
CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	816,28
ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	816,28
ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	544,18
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	544,18

24 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	816,28
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	816,28
GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	816,28
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO – EXCETO A GESTÃO DE REDES	816,28
COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	816,28
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	816,28
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	816,28
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	816,28
RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	816,28
RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS- EXCETO ALUMÍNIO	816,28
RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	816,28
USINA DE COMPOSTAGEM	816,28
RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	816,28
COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	816,28
COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS – EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	816,28
COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	816,28
CAMPING	816,28
OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	816,28
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	816,28
EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES	544,18
ENSINO DE ESPORTES	544,18
ORFANATOS	544,18
ALBERGUES ASSISTENCIAIS	544,18
ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	544,18
GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE	544,18
CLUBES SOCIAIS, DESPORTIVOS E SIMILARES	544,18
OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	544,18
PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS	816,28
GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	816,28
SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	816,28
SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO	544,18
SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	816,28
SERVIÇOS DE SOMATO CONSERVAÇÃO	816,28
ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	816,28
TABACARIA	816,28

25 – ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8122-2/00	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	1.088,37
8629-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.088,37

26 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	544,18

27 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3250-7/06	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	326,5
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	816,28
4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	544,18
9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	816,28
9601-7/01	LAVANDERIAS	816,28
9602-5/01	CABELEIREIROS	P.FÍSICA 311,87 P.JURÍDICA 544,18
9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	P.FÍSICA 155,29 P.JURÍDICA 544,18
9609-2/05	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS	P.FÍSICA 155,29 P.JURÍDICA 544,18
9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	544,18
8711-5/02	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	544,18
8800-6/00	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	544,18
7120-1/00	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	544,18

29 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	816,28

G E R A L

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	RUBRICA DE LIVROS	81,62- ATÉ 100 FL 122,44- DE 101 A 200 FL 149,64- ACIMA DE 200 FL
	TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	136,06
	VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL	54,41 ATÉ 05 NOTAS 0,53 POR NOTA QUE ACRESCEER.
	MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DOS BALANÇOS REFERENTES À PORTARIA 344/98	81,62
	CADASTRAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM PRODUTOS DE CONTROLE ESPECIAL, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 124 DA PORTARIA SVS/MS 6/99	136,06

ATUALIZAÇÃO 2017

ÍNDICE APLICADO – INFLAÇÃO DO ANO – 7,3888 %

Notas:

- Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no ítem onde a taxa for a de maior valor.

- A 2ª via da licença de funcionamento/cadastro de Vigilância Sanitária corresponde a 1/3 do valor fixado.

TABELA DE MULTAS DA VISA

LEI Nº 260, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.998

ARTIGO 351 – FICA ADOTADA A SEGUINTE TABELA DE PENALIDADE DE MULTA ANO 2.017

TIPO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	VALOR EM REAL
LEVE	7,39%	DE: 189,58 A 827,83
GRAVE		DE: 918,86 A 1.740,88
GRAVÍSSIMA		DE: 1.826,84 A 6.600,24

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (16.12.2016)

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 5.602, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre cadastramento e aprovação de abertura de empresas pelo Sistema Via Rápida”

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 85, I, “g” da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista,

Considerando que a Municipalidade utiliza o Sistema Via Rápida para cadastramento e aprovação de abertura de empresas;

Considerando que o Sistema Via Rápida utiliza como base para localização do imóvel que serão enquadrados nas posturas municipais, o CEP fornecido pelos Correios;

Considerando que muitas vezes o CEP fornecido pelo Sistema Via Rápida (Correios) faz menção a imóvel que estaria em área de restrição diante da postura municipal local, quando, na realidade, o imóvel pertence à rua onde se admite a instalação do estabelecimento comercial;

Considerando o número expressivo de discrepâncias constatadas pela Municipalidade em relação ao CEP e a real localização do imóvel definido pelas posturas municipais;

Considerando a dificuldade para cadastramento e abertura das empresas, como a concessão de alvará de funcionamento em razão das diferenças acima apontadas:

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de cadastramento, abertura e concessão de alvará de empresas prevalecerão as disposições das posturas municipais fixadas em

Leis e Decretos de aprovação de loteamento vigentes.

Art. 2º - Caso haja divergência do CEP fornecido pelos Correios ou Sistema Via Rápida quando do cadastramento e abertura de empresas, prevalecerá a localização do imóvel constante nas posturas municipais e Decretos de aprovação de loteamento vigentes

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (19.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

EDITAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

**RESOLUÇÃO nº 044, de 05 de dezembro de 2.016.**

“Tornar pública a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São João da Boa Vista/SP.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, através de sua presidente infra-assinada, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 3.818/2015 e,

Considerando ainda, deliberação do Conselho em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da deliberação para escolha da Mesa Diretora deste Conselho.

I – Presidente: Imaculada da Conceição Gomes Camargo;

II - Vice-Presidente: Jéssica Palhares Aversa;

III – 1º Secretário: Ana Rita Alves Godoi; e

IV – 2º Secretário: Kelly Cristina Benevides de Castro Barrado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2.016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 05 de dezembro de 2.016.

Imaculada da Conceição Gomes Camargo

Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO nº 006, de 16 de dezembro de 2.016.

Tornar pública a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso – CMI de São João da Boa Vista/SP.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1.998 e,

Considerando, ainda, deliberação do Conselho, após a Posse dos conselheiros, realizada no dia 24 de novembro de 2.016;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da deliberação para escolha da Mesa Diretora deste Conselho.

I – Presidenta: Renata Martins;

II – Vice-Presidente: Sônia Cristina de Carvalho Oliveira;

III – 1ª Secretária: Eliane Aparecida Martins Batista Campos; e

IV – 2ª Secretária: Clineida Junqueira Jacomini.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2.016.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 05 de dezembro de 2.016.

Renata Martins
Presidente do CMI

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CPA

Ao décimo dia do mês de Novembro de dois mil e dezesseis, às 14h, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, realizou-se a terceira reunião ordinária da COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CPA em conformidade com a Lei nº3.462/13 e Portarias nº8.527/2014, 9.213/2015, 9.675/2016, 9.692/2016 e 9.703/2016. O presidente da CPA, Gustavo Augusto Buzatto Lago deu as boas-vindas aos membros presentes e apresentou a Engenheira Dulcyneia Paiva de Medeiros, representante da Assessoria de Planejamento do Município, aos demais membros presentes. Foi lida a ata da segunda reunião ordinária a qual foi aprovada por unanimidade. Foi justificada a ausência de Eduardo Maniassi dos Santos Mattos e Cindy Laure Galizoni Elídio. Presentes os seguintes membros: Gustavo Augusto Buzatto Lago, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, Dulcyneia Paiva de Medeiros, Dawson Rodrigues Romeiro, Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira, Jéssica Palhares Aversa e Priscila Boveto de Campos. O presidente continuou a leitura e debate da proposta de Regimento Interno e foram feitas diversas anotações e sugestões. Ficou acordado entre os presentes que a Srta. Jéssica fará as alterações no texto do Regimento Interno e encaminhará via e-mail, o texto em inteiro teor, para os membros para análise e apreciação. A Sra. Priscila comentou novamente dos problemas de acessibilidade no canteiro central da Avenida Dr. Durval Nicolau no trecho do Riviera de São João e ficou de encaminhar ao Presidente algumas fotos para ilustrar o fato. Foi discutido também a possibilidade da Municipalidade viabilizar assessoria técnica de uma empresa especializada, talvez terceirizada, para vistoriar e analisar os imóveis e locais e suas condições de acessibilidade. O presidente da CPA agradeceu a presença de todos e não havendo mais assuntos a tratar e diante da anuência dos membros presentes, declarou a Reunião encerrada às 16h, sendo que eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, lavrei e datei a presente ata. São João da Boa Vista, 10 de Novembro de 2016.

Gustavo Augusto Buzatto Lago
Presidente

Adriana Heloisa Ferreira Carbonara
Primeira Secretária



INF. TÉCNICA – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – F/ 15/2016

PROCESSO: 8856/2016

ASSUNTO: SINDICÂNCIA

DESTINO: ACO

Senhor Chefe da Assessoria de Comunicações

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância.

Portanto, solicito seja publicado no Jornal Oficial do Município o extrato abaixo, nos termos:

Processo nº 8856/2016

Sindicado: LEONARDO BATISTA DA SILVA

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista o Despacho nº 228/2016 expedido pelo Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - datado de 11 de novembro de 2016, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Sem mais, subscrevo-me

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Sindicância

Recebi em ___/___/___

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, 14 de dezembro de 2016.

INF. TÉCNICA – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – F/ 16/2016

PROCESSO: 8854/2016

ASSUNTO: SINDICÂNCIA

DESTINO: ACO

Senhor Chefe da Assessoria de Comunicações

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância.

Portanto, solicito seja publicado no Jornal Oficial do Município o extrato abaixo, nos termos:

Processo nº 8854/2016

Sindicado: ALTAIR DE PAULA VALENTIM

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista o Despacho nº 192/2016 expedido pelo Departamento de Esportes - datado de 01 de novembro de 2016, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Sem mais, subscrevo-me

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Sindicância

Recebi em ___/___/___

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 173/16

Contratada: REFORCE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Objeto Reforma e revitalização do Muro do Cemitério Municipal – TP 009/16

Valor: R\$ 103.240,34

Prazo: de 27/10/16 a 26/03/17

Contrato n.º: 157/13 TA 05/16

Contratada: SALUTE GESTÃO EM SAÚDE E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº 157/13 serviços de análise de macroprocessos e implantação de Apoio Tecnológico às Unidades de Saúde do Município de São João da Boa Vista/SP
Aditamento: prazo

Prazo: de 24/11/2016 a 12/11/2017

Assinatura: 13/11/2016

Contrato n.º: 159/13 TA 03/16

Contratada: JOSÉ GERALDO MAZZI

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº 159/13, referente à locação de imóvel destinado a abrigar o Ambulatório de Saúde Mental

Aditamento: prazo, serviços e valor

Valor: R\$ R\$ 25.521,60

Prazo: de 24/11/2016 a 18/11/2017

Assinatura: 19/11/2016

Contrato n.º: 110/16 TA 01/16

Contratada: Eletrizante Catai & Catai Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 110/16, referente aos serviços de extensão de rede elétrica para iluminação pública em diversas vias

Aditamento: cláusula, serviços e valor (redução e acréscimo)

Valor: R\$ R\$ 2.763,75

Prazo: 29/11/2016 a 26/03/2017

Assinatura: 29/11/2016

Contrato n.º: 106/14 TA 02/16

Contratada: Center Prestadora de Serviços Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº. 106/14, referente ao fornecimento de link dedicado em conexão banda larga com taxa de 130 mbps

Aditamento: prazo

Prazo: 30/11/2016 a 22/11/2017

Assinatura: 23/11/2016

Contrato n.º: 143/14 TA 02/16

Contratada: Renaproc Serviços de Análise de Crédito Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº. 143/14, referente à permissão de acesso ao banco de dados da Serasa Experian e disponibilização de informações cadastrais, bem como registro de inadimplentes.

Aditamento: prazo

Prazo: 01/12/2016 a 01/10/2017

Assinatura: 02/10/2016

Contrato n.º: 003/09 TA 08/16

Contratada: Jaime Valente Alves

Objeto: 8º termo aditivo ao Contrato 003/09, referente à locação de imóvel destinado a abrigar as instalações da Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes em situação de risco - CEAC

Aditamento: prazo

Prazo: 05/12/2016 a 31/12/2017

Assinatura: 01/01/2017

Contrato n.º: 132/16 TA 01/16

Contratada: Construtora Etapa Ltda

Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato de execução de extensão de galerias de águas pluviais, grama e calçada de concreto na Praça Waldemar Pessoa - Recanto Jaguari

Aditamento: prazo, serviços e valor

Valor: R\$ 20.066,37

Prazo: 07/12/2016 a 01/06/2017

Assinatura: 07/12/2016

Contrato n.º: 181/16

Contratada: DENILSON SASSARON JUNIOR MEI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZ ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE SOB A INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NAS DEPENDÊNCIAS DO SANITÁRIO PÚBLICO.

Prazo: 18/10/16 a 16/04/2017

Assinatura: 01/12/16

Ata de Registro de Preços n.º: 073/16

Detentora: BOA VISTA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza - PE 036/16

Prazo: de 15/12/16 a 17/12/17

Assinatura: 05/12/16

Item(ns) registrado(s):

Descrição: BALDE DE PLÁSTICO PARA USO DOMÉSTICO, COM ALÇA DE FERRO, CAPACIDADE 10 LITROS.

Quantidade estimada: 80

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 3,60

Marca: Plasnew

Item 002

Descrição: LIXEIRA DE POLIPROPILENO, COM TAMP A E CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LITROS.

Quantidade estimada: 80

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 9,40

Marca: Nitron

Ata de Registro de Preços n.º: 074/16

Detentora: CASA DA SOGRA COMERCIO DE VAREJISTA LTDA-ME

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza - PE 036/16

Prazo: de 15/12/16 a 17/12/17

Assinatura: 05/12/16

Item(ns) registrado(s):

Item 004

Descrição: PANO COPA COZINHA, TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 70 CM, COM BAINHA, NA COR BRANCA.

Quantidade estimada: 4.200

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 1,55

Marca: Tecefio

Item 005

Descrição: VASSOURA PIAÇAVA Nº 5 COM CABO DE MADEIRA.

Quantidade estimada: 100

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 10,00

Marca: Ribeirão

Ata de Registro de Preços nº: 075/16

Detentora: MASS CLEAN COM. DE MERCADORIAS PARA HIGIENIZAÇÃO EIRELI - EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza - PE 036/16

Prazo: de 15/12/16 a 17/12/17

Assinatura: 05/12/16

Item(ns) registrado(s):

Item 006

Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, GLICERINA E BRANQUEADOR ÓPTICO, PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO COM 500 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA.

Quantidade estimada: 45.000

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 1,57

Marca: Limpol Cristal

Ata de Registro de Preços nº: 076/16

Detentora: ALBERTO CAIO TAMBORRINO EPP

Objeto: Registro de Preço para aquisição de óleos lubrificantes - PP 087/16

Prazo: de 15/12/16 a 17/12/17

Assinatura: 05/12/16

Item(ns) registrado(s):

Item 001

Descrição: GRAXA GMA-2 ESPECIAL PARA ROLAMENTO BALDE COM 20 KG.

Quantidade estimada: 25

Unidade: BD

Valor Unitário: R\$ 484,00

Marca: Incol

Item 016 - Cota Principal

Descrição: ÓLEO HIDRÁULICO 68 - COM ALTO DESEMPENHO, ÍNDICE DE VISCOSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 100 E BAIXO PONTO DE FLUIDEZ, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA O SISTEMA QUE OPEREM EM CONDIÇÕES NORMAIS DE PRESSÃO E GRANDES VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS - ISO 68, INDICADO PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; CONTENDO ADITIVOS: ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTANTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTE - RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362/05, TAMBOR COM 200 LITROS.

Quantidade estimada: 30

Unidade: TAMB

Valor Unitário: R\$ 2.645,00

Marca: Incol

Item 016 - Cota Reservada

Descrição: ÓLEO HIDRÁULICO 68 - COM ALTO DESEMPENHO, ÍNDICE DE VISCOSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 100 E BAIXO PONTO DE FLUIDEZ, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA O SISTEMA QUE OPEREM EM CONDIÇÕES NORMAIS DE PRESSÃO E GRANDES VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS - ISO 68, INDICADO PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

TOS AGRÍCOLAS; CONTENDO ADITIVOS: ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTANTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTE - RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362/05, TAMBOR COM 200 LITROS.

Quantidade estimada: 10

Unidade: TAMB

Valor Unitário: R\$ 2.645,00

Marca: Incol

Ata de Registro de Preços nº: 077/16

Detentora: ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA - EPP

Objeto: Registro de Preço para aquisição de óleos lubrificantes - PP 087/16

Prazo: de 15/12/16 a 17/12/17

Assinatura: 05/12/16

Item(ns) registrado(s):

Item 017 - Cota Principal

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL, COM ESTABILIDADE TÉRMICA, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 15W40, API CH-4/CG-4/CF-4, ACEA E5/E3, DENSIDADE @ 15°C KG/L (ASTM D 4052) / 0,888, VISCOSIDADE DINÂMICA (ASTM D-5293) @ -20°C MPA S / 6750, VISCOSIDADE CINEMÁTICA @ 40°C, MM2/S (ASTM D-445) / 105,4, VISCOSIDADE CINEMÁTICA @ 100°C, MM2/S (ASTM D-445) / 14,3, ÍNDICE DE VISCOSIDADE (ASTM D-2270) / 139, PONTO DE INFLAMAÇÃO °C (ASTM D-92) / 233, PONTO DE FLUXÃO °C (ASTM D-97) / -33, TBN MG KOH/G (ASTM D-2896) / 11,5, TBN MG KOH/G (ASTM D-4739) / 11,2, CINZAS SULFATADAS % (ASTM D 874) / 1,59; TAMBOR DE 200 LITROS.

Quantidade estimada: 30

Unidade: TR

Valor Unitário: R\$ 3.482,00

Marca: Incol

Item 017 - Cota Reservada

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL, COM ESTABILIDADE TÉRMICA, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 15W40, API CH-4/CG-4/CF-4, ACEA E5/E3, DENSIDADE @ 15°C KG/L (ASTM D 4052) / 0,888, VISCOSIDADE DINÂMICA (ASTM D-5293) @ -20°C MPA S / 6750, VISCOSIDADE CINEMÁTICA @ 40°C, MM2/S (ASTM D-445) / 105,4, VISCOSIDADE CINEMÁTICA @ 100°C, MM2/S (ASTM D-445) / 14,3, ÍNDICE DE VISCOSIDADE (ASTM D-2270) / 139, PONTO DE INFLAMAÇÃO °C (ASTM D-92) / 233, PONTO DE FLUXÃO °C (ASTM D-97) / -33, TBN MG KOH/G (ASTM D-2896) / 11,5, TBN MG KOH/G (ASTM D-4739) / 11,2, CINZAS SULFATADAS % (ASTM D 874) / 1,59; TAMBOR DE 200 LITROS.

Quantidade estimada: 10

Unidade: TR

Valor Unitário: R\$ 3.482,00

Marca: Incol

Ata de Registro de Preços nº: 078/16

Detentora: FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

Objeto: Registro de Preço para aquisição de óleos lubrificantes - PP 087/16

Prazo: de 15/12/16 a 17/12/17

Assinatura: 05/12/16

Item(ns) registrado(s):

Item 003

Descrição: ÓLEO DE FREIO - FRASCO COM 500 ML - DOT 3.

Quantidade estimada: 300

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 11,80

Marca: Radnaq

Item 006

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 API - SL - CF, COMPOSIÇÃO DE ÓLEO MINERAIS PARAFINICOS, COM ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTANTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTE DETERGENTE, DISPERSANTE, E MELHORAMENTO DA VISCOSIDADE E FLUIDEZ, ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 125 A VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 100° C DE 18,15 CST - RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362/05, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.

Quantidade estimada: 500

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 15,30

Marca: Incol

Item 007

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, INDICADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GÁS E FLEX, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DOS GASES DE COMBUSTÃO QUE EVITA FORMAÇÃO DE 'BORRA' NO MOTOR, GRAU DE VISCOSIDADE SAE J-300 / 15W50, API SL/CF, ACEA A2, DENSIDADE A 20/4 °C - ASTM D-1298 / 0,8827, VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 40°C, CST - ASTM D-445 / 139,3, VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 100°C, CST - ASTM D-445 / 18,72, ÍNDICE DE VISCOSIDADE ASTM D-2270 / 152, PONTO DE FULGOR COC, °C-ASTM D-92 / 220, PONTO DE FLUIDEZ, °C-ASTM D-97 / -27, TBN, MG KOH/G - ASTM D-4739; FRASCO COM 1 LITRO.

Quantidade estimada: 800

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 37,50

Marca: Incol

Item 009

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS, DE ALTO DESEMPENHO, QUE ATENDA AO NÍVEL DE DESEMPENHO JASO FB E ANP 9690, CARACTERIZADO PELA COLORAÇÃO AZUL, E VISCOSIDADE À 100 °C DE APROX.10,70 CST. FRASCO COM 500 ML. PARA USO EM MOTOSERRA.

Quantidade estimada: 500

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 10,70

Marca: Incol

Item 012

Descrição: OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 UNIVERSAL, INDICADO PARA ENGENHAGENS AUTOMOTIVAS, COM PROPRIEDADE DE EXTREMA PRESSÃO (EP). ATENDE AOS REQUISITOS DA CLASSIFICAÇÃO API GL-4. RECOMENDADO PARA DIVERSOS TIPOS DE TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS, JUNTAS UNIVERSAIS E ENGENHAGENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES. APRESENTA BOA CAPACIDADE DE CARGA, PROPICIA PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE E TEM ESTABILIDADE À OXIDAÇÃO, ALÉM DE CONTAR COM CARACTERÍSTICAS ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVAS - RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362/05, TAMBOR COM 200 LITROS.

Quantidade estimada: 10

Unidade: TAMB

Valor Unitário: R\$ 2.075,00

Marca: Incol

Item 013

Descrição: OLEO TRAS COM 200 L UNIVERSAL 19 API30 GL4 THF11.

Quantidade estimada: 10

Unidade: TR

Valor Unitário: R\$ 3.696,00

Marca: Incol

Item 014

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO; MOTOR; ALCOOL, GASOLINA E GNV; 04 TEMPOS; 5W40; CLASSIFICAÇÃO API-SL/CF; SEMITÉTICO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO FRASCO DE 01 LITRO, ATENDE A RECOMENDAÇÃO VW502.00; OLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP PARA EXERCICIO DA ATIVIDADE.

Quantidade estimada: 100

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 33,40

Marca: YPF

Item 015

Descrição: REDUTOR DE NOX; (ARLA 32) CATALIZADOR DE VEICULOS AUTOMOTORES MOVIDO A DIESEL; COM UREIA (32,5%M), BIORETO (<0,3%M), FOSFATO (<0,1MG/KG;PPM), CÁLCIO (<0,1MG/KG;PPM), FERRO(<0,1MG/KG;PPM), COBRE (<0,1MG/KG;PPM), ZINCO (<0,1MG/KG;PPM), CROMO (0,1MG/KG;PPM), NÍQUEL (<0,1MG/KG;PPM), MAGNÉSIO (<0,1MG/KG;PPM), SÓDIO (<0,1MG/KG;PPM), POTÁSSIO (<0,1MG/KG;PPM), ALUMÍNIO (<0,1MG/KG;PPM); ALCALINIDADE COM NH3 DE 0,2%M; REFRAÇÃO: 1,3829(APROX), MASSA ESP.DE 1090KG/M3 AMBS A 20 GRAUS (APROX); REDUTOR DE POLUIÇÃO, TECNOLOGIA SCR (REDUÇÃO CATALITICA SELETIVA); ISSO 22241 E NBR14725, EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP PARA EXERCICIO DA ATIVIDADES; ACONDICIONADO EM BALDE DE 20 LITROS.

Quantidade estimada: 20

Unidade: BD

Valor Unitário: R\$ 42,10

Marca: Petrobras

Ata de Registro de Preços nº: 079/16

Detentora: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA EPP

Objeto: Registro de Preço para aquisição de óleos lubrificantes - PP 087/16

Prazo: de 15/12/16 a 17/12/17

Assinatura: 05/12/16

Item(ns) registrado(s):

Item 002

Descrição: GRAXA P/ LUBRIF. DE CHASSIS TAMBOR C/ 170 KG.

Quantidade estimada: 15

Unidade: TAMB

Valor Unitário: R\$ 2.839,00

Marca: Karter

Item 004

Descrição: ÓLEO DE FREIO - FRASCO COM 500 ML - DOT 4.

Quantidade estimada: 200

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 20,30

Marca: Incol

Item 005

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTÉTICO MULTIVISCOZO COM ELEVADA ESTABILIDADE TÉRMICA QUE ATENDE CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API-SL-CF, ACEA 03.02.B3-98 VW 501/00/505.00 E MB 229.1 - RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362/05, EMBALAGEM COM 1 LITRO.

Quantidade estimada: 400

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 24,00

Marca: Incol

Item 008

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, TIPO ATF - TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, RECOMENDADO PARA APLICAÇÃO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA, EM SISTEMA HIDRÁULICO - RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362/05, TAMBOR COM 200 LITROS.

Quantidade estimada: 10

Unidade: TAMB

Valor Unitário: R\$ 4.288,65

Marca: Karter

Item 010

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 85W 140, CONTENDO ADITIVO EP CLASSIFICAÇÃO API- GLS, TAMBÉM ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO MIL-L2105 D - RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362/05, TAMBOR COM 200 LITROS.

Quantidade estimada: 2

Unidade: TR

Valor Unitário: R\$ 3.188,25

Marca: Texsa

Item 011

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 - PARA MOTORES DIESEL OPERANDO EM CONDIÇÕES DE SERVIÇO PESADO. ATENDE À CLASSIFICAÇÃO API CF. PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, TAIS COMO TRANSMISSÕES, COMANDOS FINAIS, CAIXAS DE ENGENHAGENS E ACIONAMENTOS POR CORRENTE, ATENDE CLASSIFICAÇÃO ALLISON C-4. TAMBOR COM 200 LITROS.

Quantidade estimada: 10

Unidade: TR

Valor Unitário: R\$ 3.821,50

Marca: Texsa

Errata:

Fica alterado o extrato do Contrato nº. 135/14 TA 02/16, publicado à edição nº. 640 do Jornal Oficial do Município ao dia 11/11/16, passando a ter as seguintes redações:

“Contrato n.º: 135/14 TA 02/16

Aditamento: prazo, serviços e valor

Valor: R\$ 129.856,80

Assinatura: 29/11/16”

São João da Boa Vista, 15 de Dezembro de 2016.

José Otávio Martins Junior

Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos em substituição

Luiz Carlos Sartori

Diretor do Depto. de Administração

Departamento Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. 2672/16 Eng^a – Antonio Paulo Nora

Rua Santa Maria, nº 434 – Quadra 7 - Lote 4 (Parte) Esq, c/ Rua Nemêncio Gonçalves (Rua 8) – Vila Brasil – SJBV/SP

Resp. Técnico: Sérgio Abelardo Trentin – CREA 060145617-2

Publique-se./eclp/

Proc. 3355/12 Eng^a – San Pet Recuperação de Plásticos Ltda ME

Av. Dez – Lote 02 – Quadra V - 3ª Etapa – Distrito Industrial – SJBV/SP

Resp. Técnico: Rodion Moreira – CREA 5061433641/D

Publique-se./eclp/

Proc. 2222/16 Eng^a – SLS Empreendimentos e Participações Ltda

Av. Dolores Martins Rubinho, nº 901 – Distrito Industrial II – SJBV/SP

Resp. Técnico: Rangel Rosa Quessa – CREA 72.442-4.

Publique-se./apccc/

PUBLIQUE-SE

Proc. 359/05 – Farmácia do Povo Sanjoanense Ltda - EPP

Rua Carolina Malheiros, nº 225 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 21/11/2016 elaborado Termo de Inutilização nº 6017/AH.

Publique-se./eclp/

Proc. 302/16 – Mercearia e Quitanda da Beth Ltda ME

Rua Coronel José Procópio, nº 535 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 29/11/2016 elaborado A.I.P.A. nº 05590/AD ref. A.I. nº 012756/AL.

Publique-se./apccc/

Município de São João da Boa Vista – Setor Almoxarifado Central do DMS.

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1520 – Vila Santa Edwiges – SJBV/SP

Em 29/11/2016 elaborado Termo de Inutilização nº 6019/AH.

Publique-se./eclp/

Proc. 349/16 – Antonio Willer Souza da Silva - ME

Rua Duque de Caxias, nº 360 – Vila Operária – SJBV/SP

Em 30/11/2016 elaborado AI nº 012769/AL conf. Art. 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98.

Publique-se./eclp/

Proc. 300/16 – Marcos Cesar Estevam

Rua Ademar de Barros, nº 358 – Centro – SJBV/SP

Em 30/11/2016 elaborado AIPMulta nº 05595/AD no valor de R\$ 176,54 ref. AI nº 012755/AL.

Publique-se./eclp/

Proc. 353/16 – Omega Nutrition Indústria, Comércio e Importação Ltda - EPP

Av. Dos Trabalhadores, nº 900 – Bloco M – Distrito Industrial – SJBV/SP

Em 30/11/2016 elaborado AI nº 012768/AL conf. Art. 122 incisos XI e XIII da Lei Estadual nº 10.083/98.

Publique-se./eclp/

Proc. 127/16 – Karina Cristina de Andrade – ME

Rua Quatorze de Julho, nº 682 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 05/12/16 elaborado A.I.P.A. nº 05424/AD ref. ao A.I. nº 012705/AL.

Publique-se./apccc/

Proc. 355/16 – Supermercado Uniredre Ltda

Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1310 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Em 06/12/16 elaborado A.I. nº 012772/AL conforme artigo 415 e 459 do Regulamento do Decreto nº 12.342/78.

Publique-se./apccc/

Proc. 332/16 – Ulisses Rodrigues Teixeira

Rua Procópio Amaral Pinto, nº 55 – São Lázaro - SJBV/SP

Em 25/11/16, houve retorno do AR referente o Auto de Infração nº 012760/AL sem que o mesmo tenha sido recebido pelo autuado.

Publique-se.\anbb\

Proc. 326/16 – Luzia Rodrigues da Silva Neta

Rua Celso Matiolo Padovan, nº 82 – Jd. Guanabara - SJBV/SP

Em 22/11/16 elaborado AIPMulta nº 05592/AD no valor de R\$ 855,63 ref. AI nº 012759/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 322/16 – Rafael Morais Longo Junior ME

Rua Santo Antonio, nº 554 - Centro - SJBV/SP

Em 29/11/16 elaborado AIPA nº 05593/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 333/14 – Omega Nutrition Ind. Com. E Imp. Ltda - EPP

Av. dos Trabalhadores, nº 900 – Bloco M – Distrito Industrial - SJBV/SP

Em 24/11/16 elaborado Termo de Inutilização nº 6018/AH.

Publique-se.\anbb\

Proc. 304/16 – Ricardo Franco Campos

Rua Ademar de Barros, nº 358 - Centro - SJBV/SP

Em 30/11/16 elaborado AIPMulta nº 05594/AD no valor de R\$ 176,54 ref. AI nº 012745/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 301/16 – Jimbelê Alimil Alimentos Ltda ME

Rua João Boaventura, nº 73 – Jd. Recanto das Águas - SJBV/SP

Em 06/12/16 elaborado Termo de Colheita da Amostra nº 0713/AD.

Publique-se.\anbb\

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS**Proc. 139/16** – Susan Cristiane Zucato ME

Rua Miguel Valentin, nº 18 – Vila Valentin – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 643/04 e 718/08 – E L de Godoy Mercearia ME

Rua Cel. José Procópio, nº 535 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 29/11/2016, processos arquivados por alteração de razão social.

Publique-se.\anbb\

Proc. 121/16 – Associação Sabesp

Rua Carlos Backstron, s/nº – Jd. Santa Rita - SJBV/SP

Em 01/12/2016, processo arquivado após decorrido prazo legal.

Publique-se.\anbb\

Proc. 378/15 – Rede Forte Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.

Rua Alice Salomão Sckaiyer, nº 41 – Jd. Trianon - SJBV/SP

Em 02/12/2016, processo ref. Manual de boas práticas arquivado por alteração de endereço.

Publique-se.\anbb\

Proc. 761/14 – Teixeira & Baldo Fisioterapia Ltda ME

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 556 – Jd.Santo André - SJBV/SP

Em 09/12/2016, processo arquivado após alteração de razão social.

Publique-se.\anbb\

CANCELAMENTO DE LICENÇA/CADASTRO**Proc. 306/06 e 791/08** – Marcia Maria dos Santos Souza – ME

Rua Santo Mazzi, nº 410 – Jardim São Paulo – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 474/12 e 475/12 – Silvio Luminato da Silva ME

Praça Roque Fiori, nº 23 – Centro – Jardim São Paulo – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 044/13 e 045/13 – Lidia Cassani Carvalho

Rua Carlos Coelho Filho, nº 365 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/

SP

Publique-se./apccc/

Proc. 614/14 – Ana Agripina Gonçalves Salvatico Rogante

Rua Bernardino de Campos, nº 633 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 152/14 – Priscila de Vasconcellos Alves

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 145 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 143/15 – Denise Barbosa Malek

Rua Orlando Fracari, nº 411 – Recanto do Bosque – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

CANCELAMENTO LICENÇA/CADASTRO DE ACORDO COM OS ART. 18 E 21 DA PORTARIA CVS 04/11 E SUAS ATUALIZAÇÕES**Proc. 005/10 e 720/13** – Elaine Aparecida Marques

Rua Monsenhor João Ramalho, nº 214 – Vila Brasil – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO INICIAL**Proc. 251/16** – Integração Armazéns Gerais Ltda

Rodovia SP-344, nº 2177 – Km 222.8 – Jardim Recanto – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 263/16 – Amaral & Germinari Conveniência e Mercearia Ltda ME

Rua Santa Terezinha, nº 250 – Jardim Dona Tereza – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 261/16 – Adilson de Souza

Rua Coronel José Procópio, nº 1145 – Santo Antônio – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 337/16 – Município de São João da Boa Vista – Ativ. Odontológica

Av. Santo Pelózio, nº 50 – Jardim das Azaléias – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 185/15 – Unipaci Unidade Reg. De Patologia e Citologia S/C Ltda.

Rua Padre Josué, nº 195 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 24/11/16, deferido o requerimento conf. Protocolo nº1809/16.

Publique-se.\anbb\

Proc. 338/16 – Fernanda Cristina Bernardo.

Rua Oscar Janson, nº 50 - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 343/16 – Karina da Silva Lima.

Rua Orlando Fracari, 93 Letra B – sala 02 – Recanto do Bosque - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 318/16 – Deck Café Loja de Conveniência Ltda ME

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1110 – Jd. Yara - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 090/16 – Horizonte Comércio de Hortifruti Ltda - EPP

Rua Orlando Matiolo, nº 97 – Jd. Del Plata II - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

INDEFERIMENTO DE CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

INICIAL

Proc. 185/15 – Unipaci Unidade Reg. De Patologia e Citologia S/C Ltda.

Rua Padre Josué, nº 195 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 21/05/2015, indeferido o requerimento de licença de funcionamento inicial

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 744/99 – Maria Lúcia Bonnis Neder

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 308 – Sala 43 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 721/14 – Fernanda Ranzani Nora Moreira

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 514 – Jardim Santa Clara – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 636//03 – Elaine de Oliveira Batista José Mendonça

Rua José Osório, nº 11 – São Lázaro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 664//11 – Angelo Biaggioni Neto

Rua General Osório, nº 130 – São Lázaro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 427/12 – Sandoval Odontologia Ltda

Rua Visconde de Rio Branco, nº 99 – Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 172/10 – Alexandre Asturiano Gião

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 2140 – Riviera de São João - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTO

Proc. 405/99 – Avilé & Cia Ltda EPP

Rua Saldanha Marinho, nº 356 – Centro – SJBV/SP

Em 05/12/16, deferido a baixa de Wanessa Alves Monteiro

Publique-se./eclp/

Proc. 089/99 – T.R.M. Comercial de Medicamentos Ltda

Rua David de Carvalho, nº 344 – 350 – Vila Valentin – SJBV/SP

Em 05/12/16, deferido a baixa de Fernando José Dallanora Severino.

Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTO

Proc. 089/99 – T.R.M. Comercial de Medicamentos Ltda.

Rua David de Carvalho, nº 344/350 – Vila Valentin – SJBV/SP

Em 09/12/2016, deferido o requerimento de assunção de responsabilidade técnica de Michele Simões dos Santos.

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL NA LICENÇA/CADASTRO

Proc. 340/16 – Mercearia e Quitanda da Beth Ltda ME

Rua Cel. José Procópio, nº535 – Vila Conrado - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL NA LICENÇA/CADASTRO

Proc. 340/16 – Mercearia e Quitanda da Beth Ltda ME

Rua Cel. José Procópio, nº535 – Vila Conrado - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 330/16 – Fundação Melinho

Rodovia SP 342, Km 223 – Zona Rural – SJBV/SP

Em 30/11/16 indeferido o recurso referente ao A.I. nº 012761/AL.

Publique-se./apccc/

Proc. 331/16 – Fundação Melinho

Rodovia SP 342, Km 223 – Zona Rural – SJBV/SP

Em 30/11/16 indeferido o recurso referente ao A.I. nº 012763/AL.

Publique-se./apccc/

Proc. 336/16 – Superdrogaria Ltda - EPP

Rua Ademar de Barros, 104 – Centro – SJBV/SP

Em 30/11/16 indeferido o recurso referente ao AI nº 012757/AL.

Publique-se./eclp/

Proc. 326/16 – Luzia Rodrigues da Silva Neta ME

Rua Celso Matielo Padovan, nº 82 – Jd. Guanabara - SJBV/SP

Em 10/11/2016, indeferido o recurso ref. Auto de Infração nº 012759/AL.

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 123/16 – M.I.Q.Nicola & Cia Ltda ME

Rua Antonio Celeguini, nº 946 – Jd. Flamboyant - SJBV/SP

Em 21/11/2016, deferido o recurso ref. AIPMulta nº 05591/AD.

Publique-se.\anbb\

São João da Boa Vista, 13 de Dezembro de 2016

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira

VIGILÂNCIA

LEIS

LEI Nº 4.050. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.016

“DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO, PREVISTO NO INCISO XXXIII, DO CAPUT, DO ART. 5º, NO INCISO II, DO § 3º, DO ART. 37 E NO § 2º, DO ART. 216, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBITO MUNICIPAL”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica consolidada no Município a garantia de acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do Art. 5º, no inciso II, do § 3º, do Art. 37 e no § 2º, do Art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º - Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta lei.

Parágrafo único - Ficam subordinadas ao regime desta lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º - O acesso à informação disciplinado nesta lei não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º - O acesso à informação de que trata a presente lei de consolidação será garantido por meio de atos que viabilizem a transparência ativa e transparência passiva.

Parágrafo Único - Para efeito desta lei, considera-se:

I - Transparência ativa, a disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de requerimento, a ser efetivada por meio de divulgação em portal na internet.

II - Transparência passiva, a disponibilização de informações mediante requerimento, consistente no Serviço de Informações ao Cidadão, por meio da manutenção:

a) da possibilidade de envio de pedidos de informações de forma eletrônica (E-SIC), em portal na internet;

b) da possibilidade de envio de pedidos de informações de forma presencial (SIC físico).

Art. 5º - Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo deverão manter portal na internet que disponibilize, independentemente de requerimentos, informações de interesse coletivo ou geral, devendo contar com, no mínimo:

I - disponibilização de ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - quanto à receita, a disponibilização de informações atualizadas, incluindo a natureza, valor de previsão e valor arrecadado;

III - quanto à despesa, a disponibilização de dados atualizados relativos ao:

a) valor do empenho;

b) valor da liquidação;

c) favorecido;

d) valor do pagamento;

IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;

V - disponibilização de informações sobre programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

VI - disponibilização de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive:

a) íntegra dos editais de licitação, com indicação de modalidade, data, valor e objeto;

b) resultado dos editais de licitação;

c) contratos firmados na íntegra;

VII - disponibilização das prestações de contas (relatórios de gestão) do ano anterior;

VIII - disponibilização do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RRO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF), dos últimos 6 meses;

IX - disponibilização de relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;

X - disponibilização da possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

XI - indicação precisa da existência do Serviço de Informações ao Cidadão para obtenção de informações de forma presencial (SIC-físico), mediante indicação do órgão, endereço, telefone e horários de funcionamento;

XII - disponibilização de mecanismo de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (E-SIC), mediante:

a) possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação;

b) não exigência de identificação do requerente que inviabilize o pedido.

XIII - disponibilização de relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes e respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

XIV - disponibilização do registro das competências e estrutura organizacional do ente, mediante indicação de endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

XV - divulgação da remuneração individualizada por nome do agente público;

XVI - divulgação de diárias, adiantamentos e passagens por nome de favorecido, constando, data, destino, cargo e motivo de viagem.

§ 1º - Os órgãos indicados no caput deste artigo deverão, ainda:

I - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

II - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

XVII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

§ 2º - As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 6º - Fica consolidada a existência do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, mediante a criação da Seção de Acesso à Informação, vinculada ao Setor de Protocolo e Arquivo.

Parágrafo único - Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar atendimento presencial ao público;

II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico www.saojoao.sp.gov.br;

IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 7º - Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no sítio eletrônico e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§ 1º - O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º - Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 8º - As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de até vinte dias.

§ 1º - O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º - Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º - Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.

§ 4º - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 9º - A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º - Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º - Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 10 - No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência.

§ 1º - O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º - Mantida a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Monitoramento e Julgamento de Recursos de Acesso à Informação.

Art. 11 - Fica criada a Comissão Mista de Monitoramento e Julgamento de Acesso à Informação com a seguinte representação:

I - um representante do Departamento de Administração;

II - um representante do Gabinete do Prefeito;

III - um representante do Departamento de Finanças;

IV - um representante do Setor de Tecnologia da Informação – STI;

V - um representante da Assessoria Jurídica.

§ 1º - A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Monitoramento e Julgamento de Acesso à Informação é de responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º - O membro da Comissão Mista de Monitoramento e Julgamento de Acesso à Informação poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º - A Presidência da Comissão Mista de Monitoramento e Julgamento de Acesso à Informação será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 12 - Cabe à Comissão Mista de Monitoramento e Julgamento de Acesso à Informação:

I - avaliar e monitorar os processos relativos ao acesso à informação, reunindo-se ordinariamente;

II - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta lei;

III - auxiliar, quando possível, os órgãos e entidades, no esclarecimento de dúvidas sobre a aplicação do acesso à informação;

IV - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

V - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

VI - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

VII - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informação;

VIII - julgar os recursos interpostos quanto aos pedidos de acesso à informação, em última instância.

Art. 13 - Ao Presidente da Comissão Mista de Monitoramento e Julgamento de Acesso à Informação cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e

VI - remeter ao Diretor do Departamento de Administração a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º - A Comissão Mista de Monitoramento e Julgamento de Acesso à Informação reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º - A Comissão Mista de Monitoramento e Julgamento de Acesso à Informação atuará junto ao Departamento de Administração.

Art. 14 - Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único - O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15 - Os diretores de departamentos e chefes de assessorias, desenvolverão atividades relacionadas às suas respectivas áreas, para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 16 - Na aplicação desta lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações, previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e as disposições do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, no que couber e para solução de casos omissos.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos para a execução desta lei.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (01.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº 4.051, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Concede Subvenção Social à Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência São Francisco de Assis e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.016, sob a forma de Subvenção Social a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) à Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 67.161.810/0001-09, com sede à Rua Augusto Caetano, 275, Jardim Nova São João, CEP 13874-143, neste município, entidade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, tendo como objetivos sociais de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social das pessoas com deficiência.

Art. 2º - A subvenção social concedida por esta lei terá por finalidade a manutenção dos serviços prestados pela entidade no exercício de 2.016, no atendimento de despesas com salários, 13º salários, encargos e material de apoio e de uso técnico, e será repassada em uma única parcela.

Art. 3º - Os recursos para o atendimento da subvenção social concedida por esta lei no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) serão cobertos através de dotação orçamentária própria e suplementada se necessário, vigente no órgão:

- 01.00.00 – PODER EXECUTIVO
- 01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 01.15.01 – GESTÃO DO SUS
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
- 335043 – Subvenções Sociais
- CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
- 1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Art. 4º - Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2.016 até o último dia útil do mês de janeiro de 2.017, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (01.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº 4.052, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), visando atender despesas com aquisição de ativo permanente intangível (software sistema operacional), de acordo com a seguinte classificação técnica:

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPSJBV

03.01 – ADMINISTRAÇÃO

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0412200572061 – Operação Manutenção do Inst. Previdência.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPSJBV

03.01 – ADMINISTRAÇÃO

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0412200572061 – Operação Manutenção do Inst. Previdência.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Para adequação das despesas constantes do Artigo 1º fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos da classificação econômica entre si até o limite do crédito autorizado por esta lei

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (01.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES NOGUEIRA TEIXEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº 4.053. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Denomina-se RUA ROBERTO ROCHA DA SILVA, a Rua Trinta e Três (33) do Jardim Aurora”

(Autor: Ver. Marco Antônio Oliveira Rocha da Silva – PC do B)

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Denominar-se RUA ROBERTO ROCHA DA SILVA, a Rua Trinta e Três (33) do Jardim Aurora.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (07.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº 4.054. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Denomina-se RUA MAURÍCIO MATIELO, a Rua Quatro (04) do Residencial das Macaubeiras”

(Autor: Ver. Odair Donizetti Pirinoto – PTB)

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA MAURÍCIO MATIELO, a Rua Quatro do Residencial das Macaubeiras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (07.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº 4.055. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Denomina-se RUA PELAIO ALVARES JUNIOR, a Rua Trinta e Quatro (34) do Jardim Aurora”

(Autor: Ver. Vinícius Alberto Bovo – PTB)

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Denomina-se RUA PELAIO ALVARES JUNIOR, a Rua Trinta e

Quatro (34) do Jardim Aurora.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (07.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº 4.056. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Altera os Anexos constantes na Lei nº 3.452, de 10/12/2013, relativa ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017, alterada pela Lei nº 3.755, de 09/12/2014 e os Anexos constantes na Lei nº 4.011, de 28/06/2016, relativa à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos: Anexo II – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS e Anexo III – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL, constantes do Plano Plurianual – PPA 2014-2017 e Anexo V – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS e Anexo VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (13.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº 4.057. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2017”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Esta Lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2017, estima a receita em R\$ 224.890.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa mil reais) para a Administração Direta e em R\$ 121.711.500,00 (cento e vinte e um milhões, setecentos e onze mil e quinhentos reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 346.601.500,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, seiscentos e um mil e quinhentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fazem parte desta Lei:

I. DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM OS OBJETIVOS E METAS DA LDO; e

II. DEMONSTRATIVO DO EFEITO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS E AO AUMENTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária.....	R\$ 56.560.000,00
Receitas de contribuições.....	R\$ 6.300.000,00
Receita patrimonial.....	R\$ 1.102.001,31
Receita de serviços.....	R\$ 750.000,00
Transferências correntes.....	R\$ 168.040.444,36
Outras receitas correntes.....	R\$ 7.883.554,33
(-) Deduções para formação do FUNDEB.....	R\$ (20.346.000,00)

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital.....	R\$ 4.600.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 224.890.000,00

II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV

Receita de contribuições.....	R\$ 10.870.500,00
Receita patrimonial.....	R\$ 8.100.000,00
Outras receitas correntes.....	R\$ 5.055.000,00
Receitas de contribuições – Intraorçamentárias.....	R\$ 36.636.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 60.661.500,00

Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE

Receita tributária.....	R\$ 2.211.000,00
Receita patrimonial.....	R\$ 2.150.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 54.340.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 261.000,00
Outras receitas correntes.....	R\$ 488.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 59.450.000,00

Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI

Receita patrimonial.....	R\$ 3.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 67.000,00
Alienação de Imóveis – Intraorçamentárias.....	R\$ 15.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 85.000,00

Fundação Nova São João

Receita de serviços.....	R\$ 1.450.000,00
Outras receitas correntes.....	R\$ 65.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 1.515.000,00
TOTAL.....	R\$ 346.601.500,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I. POR ÓRGÃOS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Poder Executivo.....	R\$ 222.010.000,00
02 – Poder Legislativo.....	R\$ 2.880.000,00
SUBTOTAL	R\$ 224.890.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 – Inst. de Prev. dos Serv. Públicos – IPSJBV.....	R\$ 60.661.500,00
04 – Centro Universitário UNIFAE.....	R\$ 59.450.000,00
05 – EMURVI.....	R\$ 85.000,00
06 – Fundação Nova São João.....	R\$ 1.515.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 121.711.500,00

TOTAL.....R\$ 346.601.500,00

II. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa.....	R\$ 2.670.000,00
04 – Administração.....	R\$ 20.047.474,00
05 – Defesa Nacional.....	R\$ 20.400,00
06 – Segurança Pública.....	R\$ 181.000,00
08 – Assistência Social.....	R\$ 7.980.600,00
10 – Saúde.....	R\$ 64.386.526,00
12 – Educação.....	R\$ 63.975.100,00
13 – Cultura.....	R\$ 2.492.200,00
15 – Urbanismo.....	R\$ 23.729.000,00
16 – Habitação.....	R\$ 2.032.600,00
20 – Agricultura.....	R\$ 396.400,00
22 – Indústria.....	R\$ 1.837.400,00
26 – Transporte.....	R\$ 3.181.500,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$ 5.149.800,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 23.810.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 3.000.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 224.890.000,00

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV

04 – Administração.....	R\$ 2.342.500,00
09 – Previdência Social.....	R\$ 50.815.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 7.504.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 60.661.500,00

Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE

12 – Educação.....	R\$ 57.525.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 1.925.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 59.450.000,00

Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI

09 – Previdência Social.....	R\$ 3.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$ 27.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 55.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 85.000,00

Fundação Nova São João

09 – Previdência Social.....	R\$ 160.000,00
20 – Agricultura.....	R\$ 1.235.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 120.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 1.515.000,00
TOTAL.....	R\$ 346.601.500,00

III. POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ORÇAMENTO FISCAL

Administração direta.....	R\$ 152.522.874,00
Administração indireta.....	R\$ 70.733.500,00
SUBTOTAL.....	R\$ 223.256.374,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Administração direta.....	R\$ 72.367.126,00
Administração indireta.....	R\$ 50.978.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 123.345.126,00
TOTAL.....	R\$ 346.601.500,00

Art. 4º - A despesa relativa ao aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS está devidamente fixada em dotações próprias que somam o valor de R\$ 12.115.000,00 (doze milhões, cento e quinze mil reais), estando dividido da seguinte forma:

I. Prefeitura Municipal.....	R\$ 10.000.000,00
II. Câmara Municipal.....	R\$ 210.000,00

III. IPSJBV.....R\$ 95.000,00

IV. UNIFAE.....R\$ 1.810.000,00

TOTAL.....R\$ 12.115.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;

IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta lei;

V. Realizar despesas de caráter continuado conforme o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

§ 1º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2017 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (13.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº 4.058, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Estabelece a referência das dívidas de pequeno valor, para os fins do disposto no §3º, do Art. 100 da Constituição Federal e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Para efeito do que dispõe o §3º, do Art. 100 da Constituição Federal serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário que tenham valor igual ou inferior ao maior benefício do regime geral da previdência social (Art. 100, §4º da Constituição Federal), a ser apurado no momento da definição da conta de liquidação do respectivo crédito.

Art. 2º - Para os processos judiciais com créditos já definitivamente liquidados na data da publicação desta lei, ainda que pendentes de requisição judicial, será considerada de pequeno valor a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme previsto na Lei nº 715/2001.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 715/2001.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (13.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº 4.061, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Denomina-se RUA DEOCLECIO PONCIANO DA SILVA, a Estrada Velha São João/Águas da Prata”

(Autor: Ver. Marco Antônio Oliveira Rocha da Silva – PC do B)

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA DEOCLECIO PONCIANO DA SILVA a Estrada Velha São João/Águas da Prata (parte urbana), iniciando na confluência da Rua Alcedino Tonizza, no Bairro Alegre, até o acesso à rodovia SP 342.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (21.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.945, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Programa de Esportes e Lazer da Cidade (PELC), implantado através do Convênio 805266/2014 e firmado pelo Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP com o Ministério de Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base na Lei 3.869, de 15 de setembro de 2015, a Sra. JAIZA APARECIDA COSTA LOURENÇO PERSON, portadora do RG nº 40.921.680-X, classificada em 9º lugar no Processo Seletivo nº 03/2015, para a partir de 05/12/2016, exercer a função Pública temporária de Coordenador de Núcleo, percebendo os vencimentos fixados pelo Anexo I da Lei 3.869, de 15/09/2015, sendo a duração máxima do referido contrato de 21 (vinte e um) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (30.11.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

SIDINARA FONSECA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

FRANCISCO PEDRO REGINI JUNIOR

Diretor do Departamento de Esportes

PORTARIA Nº 9.946, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 9.939/2016, que afastou a pedido, a Chefe da Assessoria Jurídica do Município, Hellen Cristina Padial Backstron Falavigna;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 9.939, de 25 de novembro de 2016,

que afastou a pedido, com prejuízos de vencimentos, a Dra. HELLEN CRISTINA PADIAL BACKSTRON FALAVIGNA, do cargo de Chefe da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 25/11/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (02.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.947, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2016, a Sra. HELLEN CRISTINA PADIAL BACKSTRON FALAVIGNA, portadora do RG nº 24.551.506-9, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (02.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.948, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro FRED MARCON WESTIN e as Engenheiras PAOLA CRISTINA DO COUTO e DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS, para efetuarem avaliação de terreno com 2.100,00 m², e 596,23 m² de área construída, local onde funcionava a Escola de Paraquedismo "Equipe Azul do Vento" no Município de São João da Boa Vista, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (07.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.949, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 7975/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o engenheiro **FRED MARCON WESTIN**, e as engenhei-

ras **PAOLA CRISTINA DO COUTO e DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS**, para efetuarem avaliação do imóvel localizado no Prolongamento da Av. dos Trabalhadores no Distrito Industrial, com 10.973 metros quadrados para fins de estudos visando a sua doação à empresa Comércio de Móveis e Marcenaria Três Irmãos Ltda ME, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (13.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.950, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São Joao da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o advento da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão de Monitoramento das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Recursos Humanos, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento a designação da qual trata o inciso XI do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, os seguintes servidores:

TATHIANA HELOÍSA NICOLAU LEME, Encarregada da Secção da Folha de Pagamento, como Presidente da Comissão;

CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO, Auxiliar Administrativo, como Secretária da Comissão;

ROSSANE TAVARES PETRECA, Auxiliar Administrativo, como Membro da Comissão.

§ 1º - As atribuições da Comissão de Monitoramento serão regulamentadas por Decreto, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016, e demais legislações vigentes.

Art. 2º - Nomear os Membros da Comissão de Seleção das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Recursos Humanos, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento a designação da qual trata o inciso X do Art. 2º e § 1º do Art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, os seguintes servidores:

CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO, Auxiliar Administrativo, como Presidente da Comissão;

ROSSANE TAVARES PETRECA, Auxiliar Administrativo, como Secretária da Comissão;

TATHIANA HELOÍSA NICOLAU LEME, Chefe da Secção da Folha de Pagamento, como Membro da Comissão.

§ 1º - As atribuições da Comissão de Seleção serão regulamentadas por Decreto, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2.016, e demais legislações

vigentes.

Art. 3º - Nomear o Fiscal das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Recursos Humanos, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, o seguinte servidor:

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS, Agente Administrativo.

§ 1º - As atribuições dos Fiscais de Parcerias serão regulamentadas por Decreto, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2.016, e demais legislações vigentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (14.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.951, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São Joao da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o advento da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão de Monitoramento das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Assistência Social, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento a designação da qual trata o inciso XI do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, os seguintes servidores:

MARIA NATÁLIA DE PAULA CORNETA, Assistente Social, como Presidente da Comissão;

JOÃO JUNIO DA SILVA RAMOS, Assistente Social, como Secretário da Comissão;

DANIELA E. DE PONTES VALIM, Psicóloga, como Membro da Comissão.

§ 1º - As atribuições da Comissão de Monitoramento serão regulamentadas por Decreto, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016, e demais legislações vigentes.

Art. 2º - Nomear os Membros da Comissão de Seleção das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Assistência Social, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento a designação da qual trata o inciso X do Art. 2º e § 1º do Art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, os seguintes servidores:

CINDY LAURE GALIZONI ELÍDIO, Assistente de Planej. Contr. de Repases ao Terceiro Setor, como Presidente da Comissão;

SÔNIA REGINA URTADO, Chefe do CRAS Jardim Nova República, como Secretária da Comissão;

MARISA FRANCISCA FERREIRA LOPES, Chefe do CRAS Jardim Recanto do Jaguari, como Membro da Comissão.

§ 1º - As atribuições da Comissão de Seleção serão regulamentadas por Decreto, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016, e demais legislações vigentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (14.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.952, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São Joao da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o advento da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão de Monitoramento das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Cultura e Turismo, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento a designação da qual trata o inciso XI do Art. 2º da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, os seguintes servidores:

LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE, Auxiliar Administrativo, como Presidente da Comissão;

ROBINSON MIETTO, Bibliotecário, como Secretário da Comissão;

ESTELA ALMEIDA OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, como Membro da Comissão.

§ 1º - As atribuições da Comissão de Monitoramento serão regulamentadas por Decreto, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2.016, e demais legislações vigentes.

Art. 2º - Nomear os Membros da Comissão de Seleção das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Cultura e Turismo, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento a designação da qual trata o inciso X do Art. 2º e § 1º do Art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, os seguintes servidores:

LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE, Auxiliar Administrativo, como Presidente da Comissão;

ROBINSON MIETTO, Bibliotecário, como Secretário da Comissão;

LUCILENE PAVANI BINATTI, Auxiliar Administrativo, como Membro da Comissão.

§ 1º - As atribuições da Comissão de Seleção serão regulamentadas por Decreto, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2.016, e demais legislações vigentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (14.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.953, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São Joao da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o advento da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão de Monitoramento das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Esportes, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento a designação da qual trata o inciso XI do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, os seguintes servidores:

CATARINA ANGELICA MARTINS DOS SANTOS, Encarregada de Adm. do CIC, como Presidente da Comissão;

ROBERTO CARLOS SANCHES COSTA, Servente, como Secretário da Comissão;

LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR, Encarregado de Serv. Adm. CSU M.J. Nicolau, como Membro da Comissão.

§ 1º - As atribuições da Comissão de Monitoramento serão regulamentadas por Decreto, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2.016, e demais legislações vigentes.

Art. 2º - Nomear os Membros da Comissão de Seleção das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Esportes, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento a designação da qual trata o inciso X do Art. 2º e § 1º do Art. 27 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, os seguintes:

CATARINA ANGELICA MARTINS DOS SANTOS, Encarregada de Adm. do CIC, como Presidente da Comissão;

LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR, Ajudante de Serviços, como Secretário da Comissão;

ROBERTO CARLOS SANCHES COSTA, Servente, como Membro da Comissão.

§ 1º - As atribuições da Comissão de Seleção serão regulamentadas por Decreto, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016, e demais legislações vigentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (14.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.954, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São Joao da Boa Vista, Estado de

São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o advento da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão de Monitoramento das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Saúde, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento a designação da qual trata o inciso XI do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, os seguintes servidores:

RUBYA SANNY DE CARVALHO, Enfermeira, como Presidente da Comissão;

JACQUELINE CANDIDO COLABARDINI, Enfermeira, como Secretária da Comissão;

ISAAC FERREIRA DA SILVA, Eletricista, como Membro da Comissão.

§ 1º - As atribuições da Comissão de Monitoramento serão regulamentadas por Decreto, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, e demais legislações vigentes.

Art. 2º - Nomear os Membros da Comissão de Seleção das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Saúde, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento a designação da qual trata o inciso X do Art. 2º e § 1º do Art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, os seguintes servidores:

HELOÍSA HELENA DA SILVA NASSAR, Agente Administrativo, como Presidente da Comissão;

JÚLIO CÉSAR BATISTA, Auxiliar Administrativo, como Secretário da Comissão;

RUBYA SANNY DE CARVALHO, Enfermeira, como Membro da Comissão.

§ 1º - As atribuições da Comissão de Seleção serão regulamentadas por Decreto, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2.016, e demais legislações vigentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (14.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.955, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal de São Joao da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o advento da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colabo-

ração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão de Monitoramento das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento a designação da qual trata o inciso XI do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, os seguintes servidores:

EVELYN TALITA ZANETTE, Engenheira Ambiental, como Presidente da Comissão;

BRENO CESAR VALENTE E SILVA, Encarregado de Serviço de Coleta de Lixo, como Secretário da Comissão;

JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO, Encarregado do Setor de Conservação Ambiental, como Membro da Comissão.

§ 1º - As atribuições da Comissão de Monitoramento serão regulamentadas por Decreto, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, e demais legislações vigentes.

Art. 2º - Nomear os Membros da Comissão de Seleção das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamentos de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento a designação da qual trata o inciso X do Art. 2º e § 1º do Art. 27 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, os seguintes servidores:

RENATA SANTOS DA SILVA, Agente Administrativo, como Presidente da Comissão;

ROBSON DUTRA SIQUEIRA, Auxiliar Administrativo, como Secretário da Comissão;

EVELYN TALITA ZANETTE, Engenheira Ambiental, como Membro da Comissão.

§ 1º - As atribuições da Comissão de Seleção serão regulamentadas por Decreto, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016, e demais legislações vigentes.

Art. 3º - Nomear o Fiscal das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamentos de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, o seguinte servidor:

WILLIAN FELDBERG KARP, Agente Administrativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (14.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.956. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. ROBERTO COLOZZA HOFFMANN, portador do RG nº 10.567.190, Médico Veterinário servidor municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 12/12/2016 a 31/12/2016 responder pela Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, por motivo de férias regulamentares da servidora Andréa Marcia Silva Palhares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/12/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (15.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.957. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. FABIANA CRISTINA MARCON POVEDA, portadora do RG nº 22.261.390-7, Analista de Laboratório, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 26/12/2016 a 14/01/2017, chefiar o Laboratório Municipal, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares do servidor Antonio Carlos Albuquerque.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/12/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (15.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.958. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. DÉBORA FERRAZ CARVALHO, portadora do RG nº 42.522.387-5, para no período de 12/12/2016 a 31/12/2016, substituir a servidora Patrícia Spagnol de Oliveira, Assessora Financeira, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/12/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (15.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.959. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de

São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Débora Ferraz Carvalho está substituindo a servidora Patrícia Spagnol de Oliveira, no cargo de Assessora Financeira, por motivo de férias regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor BRENO FABRE DE LUCA, portador do RG nº 46.527.777-9, para no período de 12/12/2016 a 31/12/2016, substituir a servidora Débora Ferraz Carvalho, Encarregada de Controle e Execução de Serviços Socioassistenciais, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/12/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (15.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.960, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. SONIA FIORINI DE NORONHA, portadora do RG nº 7.231.707-3, para no período de 19/12/2016 a 07/01/2017, ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social, em substituição a servidora Eliane Buciman de Lima Rossi, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/12/2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (15.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.961, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a alta médica do Sr. Wagner Wanderlei Bedin, em 15/12/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 16 de dezembro de 2016, o Sr. EDSON LUIS MASTIGUIM, portador do RG nº 12.466.268, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (15.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.962, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de

São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora EDNA DE FÁTIMA MEDEIROS NEVES, portadora do RG nº 28.857.438-2, para no período de 19/12/2016 a 07/01/2017, ocupar o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, em substituição a servidora Andrea Cristina Montoro Magalhães Taveira, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/12/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (16.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.963, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 9.944, de 29/11/2016, onde se lê: Claudinei Teodoro, leia-se: CLAUDINEI TEODORO DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (19.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.964, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Nathalia Pavani Guizin Ruano ocupa o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico na EMEB Dr. Antonio José Minghini, e encontra-se em licença maternidade, seguida de férias regulamentares, desde 25/11/2016;

Considerando ainda que a referida escola não pode ficar desprovida deste profissional;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ADRIANA MANSANO DE LIMA, portadora do RG nº 29.862.428-X, para a partir de 25/11/2016 ocupar o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico na EMEB Dr. Antonio José Minghini, enquanto perdurar o afastamento da servidora Nathalia Pavani Guizin Ruano por motivo de licença maternidade seguida de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/11/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (19.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.965. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 27 de outubro de 2016, a Sra. DANIELA MARIA MUSSOLIN VALLA REIS, portadora do RG nº 25.142.195-8, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/10/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (20.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.966. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. SILVIA HELENA R. DE CAMARGO FAVARETO, portadora do RG nº 17.205.269, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 16/11/2016 a 05/12/2016, chefiar o Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "c" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares do servidor William Maxwell Hage.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/11/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (20.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.967. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR, portadora do RG nº 14.525.264, Agente Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 21/11/2016 a 20/12/2016, responder pela Coordenadoria da Unidade de Avaliação e Controle, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Rubya Sanny de Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/11/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (20.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundação Nova São João

Criada pela Lei nº 62 de 6 de Outubro de 1997

Extratos de Contratos – Termos Aditivos

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: Município de São João da Boa Vista

OBJETO: Convênio Programa Jovem Agricultor do Futuro

PERÍODO: 16/05/2016 a 15/05/2017

VALOR: R\$ 30.000,00

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: Auto Posto Nova São João Ltda – 7º T aditivo

OBJETO: Aquisição de combustível

PERÍODO: 24/10/2016 a 24/10/2017

VALOR: R\$ 24.620,00

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: Luiz Carlos Zambom ME

OBJETO: Serviços de manutenção de software de armazenagem

PERÍODO: 24/10/2016 a 24/10/2017

VALOR: R\$ 6.478,16

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: WVL Consultoria Auditoria Eireli

OBJETO: Serviços de contabilidade

PERÍODO: 01/11/2016 a 01/11/2017

VALOR: R\$ 11.568,26

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: Delcat Serviços e Comercio Ltda

OBJETO: Serviços de auxiliar de câmara de fria

PERÍODO: 26/11/2016 a 26/11/2017

VALOR: R\$ 8.918,71

PORTARIA 932/2016

“Dispõe sobre substituição por motivo de férias regulamentares”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Sra. Sabrina Poveda Verne portadora do RG 33.874.013-2, cargo Diretor de Benefícios do IPSJBV, se afastará por

motivo de férias regulamentares no período de 01/12/2016 a 20/12/2016.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Designar o servidor Senhor Ramon Sanches Nogueira, portador do RG nº 43.720.927-1, cargo Auxiliar Administrativo do IPSJBV, substituir a Senhora Sabrina Poveda Verne, cargo Diretor de Benefícios por motivo de férias regulamentares durante o período de 01/12/2016 a 20/12/2016, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (13/12/2016).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV



CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato nº 027/2016

Contratada: Grifon Brasil Assessoria Ltda Epp

Objeto: Fornecimento diário via correio eletrônico de boletim de publicações em nome do UNIFAE.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Prazo: 01/12/2016 a 30/11/2017

Assinatura: 30/11/2016

Contrato nº 028/2016

Contratada: Rômulo Machado Gregório Eireli Epp

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes, sendo a área total estimada de 18.000 M2 englobando poda, roçada, capina e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, coleta, transporte e destinação final dos entulhos provenientes do objeto contratado.

Valor: R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais)

Prazo: 22/11/2016 a 21/11/2017

Assinatura: 22/11/2016

Acordo de Cooperação Técnica

Banco: BANCO DO BRASIL S.A

Objeto: Disponibilização do sistema eletrônico de licitações "Licitação-e" do Banco do Brasil.

Prazo: 30/11/2016 a 29/11/2017

Assinatura: 30/11/2016

São João da Boa Vista, 09 de dezembro de 2016

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 07, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

"Sessão Solene para entrega das Medalhas de Mérito Educacional"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE : -

Art. 1º. A Sessão Solene para entrega das Medalhas de Mérito Educacional "Consuelo Aliende" será realizada no Clube do Rosário, em São João da Boa Vista

Art. 2º. A Direção Geral convocará quantos servidores e estagiários desta Casa de Leis forem necessários para trabalharem nesta solenidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Ato correrão por conta de dotação orçamentária existente, conforme consta no Decreto Legislativo nº 12/2015, referente aos seguintes itens abaixo descritos:

- Convites;
- Decoração (arranjo de flores);
- Som e telão;
- Confeção de 25 (vinte e cinco) medalhas de Mérito Educacional Consuelo Aliende.

Art. 4º. Este Ato entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato da Mesa nº 003, de 07 de novembro de 2016.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ademir Martins Boaventura

Presidente

Fernando Bonareti Betti

1º. Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (23.11.2016)

ATO DA MESA Nº 008, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

"Autoriza a realização de confraternização dos servidores da Câmara Municipal no dia 15 de dezembro de 2016"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE : -

Art. 1º. Fica autorizado a realização de confraternização dos servidores da Câmara Municipal no dia 15 de dezembro de 2016, no período da tarde.

Art. 2º. A ausência dos servidores no período da tarde para confraternização será abonada.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Claudinei Damalio

Presidente

João Henrique de Paula Consentino

1º. Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (28.11.2016)

ATO DA MESA Nº 009, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

"Convoca servidores e estagiários do Legislativo para a cerimônia de posse"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ES-

TADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE : -

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes servidores e estagiários para trabalharem na Sessão de Instalação e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a ser realizada no Theatro Municipal, no dia 1º de janeiro de 2017, a partir das 16:00 horas:

Servidores: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA, FLÁVIA LEMES GAMBA, JÉSSICA MARIA LOPES, JULIANA ABREU SILVA GIÃO, MOACIR ORLANDO MOLINA, THÁRCIO DE LUCAS MENDONÇA AZEVEDO E MIRIAN FLAVIANA FRANCO DOS REIS.

Estagiários: AMANAYARA DOMINGOS MACIEIRA, MARCOS HENRIQUE BARBOSA PARREIRA, PEDRO DONIZETE CAMPOS E SILVA.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ademir Martins Boaventura	Presidente
Fernando Bonareti Betti	1º. Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (14.12.2016).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

“Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Excelentíssimo Senhor FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN, reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino FAE.”
(autoria Ver. Vinícius Alberto Bovo - PTB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedido o Título de Cidadão Sanjoanense ao **Excelentíssimo Senhor FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN, reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino FAE**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense, principalmente na área da educação.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (22.11.2016).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, 13 DE DEZEMBRO DE 2016

“Concede Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho” às Ligas do Curso de Medicina da UNIFAE”
(autoria Ver. Fernando Bonareti Betti - PDT)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho” à Liga de Ginecologia e Obstetrícia, à Liga de Oncologia e à Liga de Cirurgia Geral, do Curso de Medicina da UNIFAE, em reconhecimento a realização da campanha do Outubro Rosa e do Novembro Azul.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (13.12.2016).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

“Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Flávio Borges D’Urso, Conselheiro da OAB Federal”
(autoria Ver. Vinícius Alberto Bovo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Sanjoanense ao **Excelentíssimo Senhor DOUTOR LUIZ FLÁVIO BORGES D’URSO, CONSELHEIRO DA OAB FEDERAL**, em justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (13.12.2016).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

“Concede o Título de Cidadão Benemérito ao Excelentíssimo Senhor Doutor José Luiz da Silva, Presidente da 37ª Sub Seção da OAB de São João da Vista”
(autoria: Ver. Vinícius Alberto Bovo - PTB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao **Excelentíssimo Senhor DOUTOR JOSÉ LUIZ DA SILVA**, Presidente da 37ª Sub Seção da OAB de São João da Vista”, em justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização

da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (13.12.2016).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, 13 DE DEZEMBRO DE 2016

“Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor Antônio Carlos Soares (Chucha)”

(autoria Ver. Vinícius Alberto Bovo - PTB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Esportivo ao **Ilustríssimo Senhor ANTÔNIO CARLOS SOARES (CHUCHA)**, em justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados a nossa comunidade na área esportiva.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (13.12.2016).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

“Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor Marcelo Siqueira”

(autoria Ver. Vinícius Alberto Bovo - PTB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Esportivo ao **Ilustríssimo Senhor MARCELO SIQUEIRA**, em justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados a nossa comunidade na área esportiva.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (13.12.2016).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

“Concede o Título de Cidadão Benemérito ao Ilustríssimo Senhor Edimar de Oliveira Martins”

(autoria Ver. Vinícius Alberto Bovo - PTB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao **Ilustríssimo Senhor EDIMAR DE OLIVEIRA MARTINS**, em justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados a nossa comunidade na área esportiva.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (13.12.2016).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 13 DE DEZEMBRO 2016

“Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor João Batista Bento - (Xaléo)”

(autoria Ver. Vinícius Alberto Bovo - PTB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Esportivo ao **Ilustríssimo Senhor JOÃO BATISTA BENTO (XALÉO)**, em justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados a nossa comunidade na área esportiva.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (13.12.2016).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

“Concede Medalha de Mérito Cultural ao Grupo de Samba de Raiz 'Si Tivesse Dó' ”

(autoria: Ver. Vinícius Alberto Bovo - PTB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Cultural ao **Grupo de Samba de Raiz “Si Tivesse Dó”**, em justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados a nossa comunidade na área musical.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (13.12.2016).

ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis(13.12.2016).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 13 DE DEZEMBRO 2016

“Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo

Senhor Celso Costa Júnior”

(autoria Ver Raimundo Rui – Nova Onda - PTB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Esportivo ao **Ilustríssimo SENHOR CELSO COSTA JÚNIOR**, em justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados a nossa comunidade na área esportiva.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (13.12.2016).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE DEZEMBRO DE 2016

“Concede o Título de Cidadã Sanjoanense a Ilustríssima Senhora Maria

Imaculada da Silva”

(autoria Ver. Raimundo Rui – Nova Onda - PTB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedido o Título de Cidadã Sanjoanense a Ilustríssima Senhora **MARIA IMACULADA DA SILVA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

“Concede o Título de Cidadão Benemérito ao Ilustríssimo Senhor

Luís Cássio Campos”

(autoria Ver. Vinícius Alberto Bovo - PTB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao **Ilustríssimo Senhor LUÍS CÁSSIO CAMPOS**, em justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados a nossa comunidade na área esportiva.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (13.12.2016).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

“Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor WAGNER RIBEIRO”

NER RIBEIRO”

(autoria Ver. João Henrique de Paula Consentino - PSD)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedido o Título de Cidadão Sanjoanense ao **Ilustríssimo Senhor WAGNER RIBEIRO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (13.12.2016).

DECRETO Nº 006, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

“Suspende a realização de horas-extras na Câmara Municipal”

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o pagamento de horas-extras para servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, tendo em vista o alerta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, referente a despesas com pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral), em respeito ao art. 18. § 2º da LRF.

Art. 2º. No caso de serviços extraordinários as horas excedentes serão encaminhadas para o banco de horas.

Art. 3º A compensação das horas de banco de dados será definida pela Mesa Diretora, analisado caso a caso, sem prejuízo para o servidor.

Art. 4º. Este Decreto tem seus efeitos retroativos a partir do dia 1º de novembro de 2016.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (08/11/2016)

DECRETO Nº 007, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal no dia 15 de dezembro de 2016”

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – O horário de expediente da Câmara Municipal no dia 15 de dezembro de 2016 será das 8:00 às 11:00 horas.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (08.11.2016).

PORTARIA Nº 26, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Eu, Ademir Martins Boaventura, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Artigo único - Fica designado o servidor Moacir Orlando Molina a prestar 02 (duas) horas extraordinárias por dia, no período de 29 de novembro de 2016

a 09 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (28.11.2016)



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

**Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal**

**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.43	281	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	1.936,57	C/APRES
02.02 - 33.90.39.47	282	U. G. DE OLIVEIRA - ME	SERV. DE ATUALIZAÇÕES NO WEBSITE DA CÂMARA	300,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.19	283	CENTRO AUTOMOTIVO MP LTDA-ME	PAGTO DE SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL EM VEÍCULO	834,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.39	284	CENTRO AUTOMOTIVO MP LTDA-ME	PAGTO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS P/ MANUT. VEÍCULO	601,57	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	285	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	95,75	C/APRES
02.02 - 33.90.39.63	289	ENCADERNADORA E PAP. SANTA HELENA LTDA-ME	PAGTO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS	1.305,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.63	290	S & M CENTRAL DE IMPRESSÕES LTDA-ME	SERV. DE IMPRESSÃO FOTOGRAFICA - VEREADORES	41,60	C/APRES
02.02 - 33.90.39.69	291	BRASIL VEÍCULOS CIA DE SEGUROS	PAGTO DE SEGURO DO VEÍCULO DA CÂMARA	910,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	292	EMPRESA FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA-EPP	HOMEN. FÚNEBRE A PAI DO VER. ADEMIR MARTINS	250,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	293	COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.705,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	294	BP4 PUBLICIDADE LTDA	LOCAÇÃO DE EQUIP. P/ TRANSMISSÃO VIA INTERNET	512,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	295	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	284,58	C/APRES
02.02 - 33.90.30.17	303	M J DE OLIVEIRA MARTIMBIANCO & CIA LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ PROC. DE DADOS	509,00	C/APRES
02.02 - 44.90.52.42	304	M J DE OLIVEIRA MARTIMBIANCO & CIA LTDA-ME	AQUIS. DE BANDEJA DESLIZANTE P/ USO EM RACK	270,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.17	305	INTERDATA COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ PROC. DE DADOS	80,00	C/APRES
02.02 - 44.90.52.42	306	INTERDATA COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA LTDA	AQUIS. BANDEJAS (FIXA E FRONTAL) P/ USO EM RACK	500,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	307	CID CORREA DE MELLO - ME	AQUIS. DE ARRANJOS FLORAIS P/ SESSÕES SOLENES	1.980,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	308	M. P. COSTA PLACAS	CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO SANJOANENSE	1.490,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.63	309	OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA	SERV. CONFEC. DE CONVITES, CARIMBOS E LIVRETOS	740,00	C/APRES
02.02 - 44.90.52.33	310	ELIETE MALDONADO PETRECA FRANCISCO-ME	AQUISIÇÃO DE RÁDIO MOTOROLA S/ FIO	349,99	C/APRES
02.02 - 33.90.30.17	311	ELIETE MALDONADO PETRECA FRANCISCO-ME	AQUISIÇÃO DE RÁDIO FONES DE OUVIDO	15,98	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	312	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPEFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.959,16	C/APRES
02.02 - 33.90.30.16	313	RODRIGO DUARTE-EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	475,70	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	316	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	91,03	C/APRES
				R\$19.236,93	

**JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6**

**ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

FINAL

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

JOSÉ ROBERTO GERSE

E

KELIN CRISTINA SILVA DE FREITAS

Ele, brasileiro, divorciado, porteiro, com 37 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Benedito Aparecido Gerse e Maria Lucia Gonçalves Gerse.

Ela, brasileira, solteira, porteira, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Aparecido de Freitas e Maria Aparecida Silva de Freitas.

THALES GABRIEL VAZ BARBOSA

E

MAYARA REGINA DA SILVA

Ele, brasileiro, solteiro, mecanico, com 20 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Alceu de Lima Barbosa e Ana Cristina Simões Vaz Barbosa.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 19 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Mauricio Divino da Silva e Marcia Regina Francisco. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

JULIO CESAR RAMOS DA SILVA

E

MICHAELLA LUANE VIDAL BORAZO

Ele, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, com 25 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Airton Benedito da Silva e Ana Paula da Silva Ramos.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 20 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Jair Borazo e Sandra Regina Vidal Borazo. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

PROCESSO Nº: 960/2016

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ

VALOR: R\$ 718,65 (SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

BOLETO N.º: 109/00.000.873-4

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **RECURSO CONSIGNADO.**

PROCESSO Nº: 5345, 5625, 5821 e 5855/2016
 FORNECEDOR: **COMERCIAL DORACON LTDA – ME**
 VALOR: R\$ 373,45 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
 NOTA FISCAL N.º: 3.500, 3.501, 3.502 e 3.503
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÕES.**

PROCESSO Nº: 5117/2016
 FORNECEDOR: **GENTE SEGURADORA S/A**
 VALOR: **R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)**
 BOLETO N.º: 35.241
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM SEGURO PATRIMONIAL.**

PROCESSO Nº: 765, 804, 816 e 817/2016
 FORNECEDOR: **PETRONAC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO E ALCOOL LTDA**
 VALOR: **R\$ 52.728,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)**
 NOTA FISCAL N.º: 369.544, 369.545, 369.546, 369.553 e 369.555
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10.**

PROCESSO Nº: 5175, 5811, 5846 e 5856/2016
 FORNECEDOR: **RESSOLAGEM BOA VISTA LTDA**
 VALOR: **R\$ 7.947,64 (SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: 21.046, 21.436, 21.437, 21.438, 21.443 e 21.444
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.**

PROCESSO Nº: 5871/2016
 FORNECEDOR: **RODABEM AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOÃO LTDA – EPP**
 VALOR: **R\$ 154,50 (CENTO E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: 8.615
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.**
 AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 11/11/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 5076/2016
 FORNECEDOR: **DENILSON SASSARON JÚNIOR ME**
 VALOR: **R\$ 6.183,80 (SEIS MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: 106
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE.**

PROCESSO Nº: 991, 992, 993, 994, 997, 998, 1002 e 1033/2016
 FORNECEDOR: **EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ALTA MOGIANA LTDA – EPP**
 VALOR: **R\$ 5.640,48 (CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: 2.711, 2.712, 2.717, 2.718, 2.719, 2.720, 2.721, 2.722 e 2.726
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE DOS SISTEMAS DE RADIO / FORNECI-**

MENTO DE LINK / INTERCONEXÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS / INTERNET VIA RADIO.

PROCESSO Nº: 5086/2016
 FORNECEDOR: **FENIX RECUPERAÇÃO DE MOTORES LTDA ME**
 VALOR: **R\$ 530,00 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS)**
 NOTA FISCAL N.º: 350
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 16/11/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 229/2016
 FORNECEDOR: **1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS**
 VALOR: **R\$ 294,48 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**
 CONFORME RECIBOS
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS EM CARTÓRIO.**

PROCESSO Nº: 226/2016
 FORNECEDOR: **2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS**
 VALOR: **R\$ 40,86 (QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**
 CONFORME RECIBO
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS EM CARTÓRIO.**

PROCESSO Nº: 1777/2016
 FORNECEDOR: **CLEBER DE OLIVEIRA MEI**
 VALOR: **R\$ 2.574,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)**
 NOTA FISCAL N.º: 28 e 32
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **AULAS DE DANÇA DE SALÃO.**

PROCESSO Nº: 717/2016
 FORNECEDOR: **EDUARDO PUGLIESI DE LIMA**
 VALOR: **R\$ 155,34 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**
 RPA DIA: 20/10/2016
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO.**

PROCESSO Nº: 486 e 2064/2016
 FORNECEDOR: **INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – IPEFAE**
 VALOR: **R\$ 1.409,28 (HUM MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: 4.593 e 4.594
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS.**

PROCESSO Nº: 3508/2016
 FORNECEDOR: **JOSÉ FERNANDO BENTES ME**
 VALOR: **R\$ 1.764,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: 30
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO.**

PROCESSO Nº: 1112/2016
FORNECEDOR: **ANDREA A. O. TUJEIRA & CIA LTDA ME**
VALOR: **R\$ 4.978,45 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: 296
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS.**

PROCESSO Nº: 5595/2016
FORNECEDOR: **LOURENÇO BERTI FILHO – EPP**
VALOR: **R\$ 458,40 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: 9.827
RECURSO: PRÓPRIO
Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

PROCESSO Nº: 4723/2016
FORNECEDOR: **LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**
VALOR: **R\$ 864,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: 3.300
RECURSO: PRÓPRIO
Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**

PROCESSO Nº: 5354/2016
FORNECEDOR: **OFICINA DE MOLAS NORA LTDA ME**
VALOR: **R\$ 1.555,36 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: 1.007, 1.008 e 1009
RECURSO: PRÓPRIO
Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.**

PROCESSO Nº: 5975/2016
FORNECEDOR: **SERRAZUL PRODUÇÕES LTDA ME**
VALOR: **R\$ 2.744,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: 374
RECURSO: PRÓPRIO
Considerando que estes pagamentos referem-se: **VEICULAÇÃO EM TV.**

PROCESSO Nº: 918/2016
FORNECEDOR: **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP**
VALOR: **R\$ 3.520,54 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: 2.819
RECURSO: PRÓPRIO
Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/11/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 1112/2016
FORNECEDOR: **ANDREA A. O. TUJEIRA & CIA LTDA ME**
VALOR: **R\$ 4.978,45 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: 296
RECURSO: PRÓPRIO
Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE CON-**

TROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS.

PROCESSO Nº: 2459, 4954, 4955, 4958 e 5089/2016
FORNECEDOR: **ANTÔNIO MARCOS DOMICIANO MOTO CICLOS ME**
VALOR: **R\$ 1.311,08 (HUM MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E OITO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: 724, 725, 729, 1.127, 1.216, 1.218 e 1.224
RECURSO: PRÓPRIO
Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

PROCESSO Nº: 5007 e 5075/2016
FORNECEDOR: **AUTO PEÇAS E AUTO ELÉTRICA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME**
VALOR: **R\$ 4.686,48 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: 1.711, 1.712, 1.713, 1.714, 1.715, 1.716, 1.717, 1.718, 1.719, 1.720, 1.721, 1.722 e 1.723
RECURSO: PRÓPRIO
Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

PROCESSO Nº: 2/2016
FORNECEDOR: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
VALOR: **R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**
OFÍCIO N.º: 425
RECURSO: PRÓPRIO
Considerando que estes pagamentos referem-se: **REPASSE DUODÉCIMO.**

PROCESSO Nº: 5872/2016
FORNECEDOR: **COMÉRCIO DE PEÇAS E RETÍFICA DE MOTORES SÃO JOÃO LTDA EPP**
VALOR: **R\$ 285,51 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: 678
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

PROCESSO Nº: 573/2016
FORNECEDOR: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
VALOR: **R\$ 74,37 (SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**

BOLETO N.º: 92.221.220.161.231.574
RECURSO: PRÓPRIO
Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM TAXAS.**

PROCESSO Nº: 4877/2016
FORNECEDOR: **COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
VALOR: **R\$ 1.545,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: 8.632
RECURSO: PRÓPRIO
Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**

PROCESSO Nº: 5707 e 5731/2016

FORNECEDOR: **IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA**
 VALOR: **R\$ 2.604,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS)**
 NOTA FISCAL N.º: **547 e 548**
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CURSO.**

PROCESSO Nº: **5486/2016**
 FORNECEDOR: **L. A. DOS SANTOS GRAMAS ME**
 VALOR: **R\$ 5.399,80 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: **88**
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA.**

PROCESSO Nº: **5907/2016**
 FORNECEDOR: **LIBERO HOTEL LTDA ME**
 VALOR: **R\$ 516,96 (QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: **4.134**
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM HOSPEDAGENS.**

PROCESSO Nº: **716/2016**
 FORNECEDOR: **LÚCIO CÉSAR KARCK**
 VALOR: **R\$ 155,34 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**
 RPA DIA: **20/10/2016**
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM O MEMBRO TITULAR DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO.**

PROCESSO Nº: **692/2016**
 FORNECEDOR: **MACHADO & TUJEIRA LTDA ME**
 VALOR: **R\$ 3.170,22 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: **382**
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

PROCESSO Nº: **1799/2016**
 FORNECEDOR: **OXICOPER LTDA**
 VALOR: **R\$ 5.952,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**
 NOTA FISCAL N.º: **51.681, 51.710, 51.880, 52.088, 52.325, 52.466, 52.537, 52.654, 52.788, 52.860, 53.008, 53.078 e 53.266**
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAIS.**

PROCESSO Nº: **6101/2016**
 FORNECEDOR: **RÁDIO MIRANTE LTDA – ME**
 VALOR: **R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**
 NOTA FISCAL N.º: **368**
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **VEICULAÇÃO EM RÁDIO.**

PROCESSO Nº: **5059 e 5520/2016**
 FORNECEDOR: **SÃO JOÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP**
 VALOR: **R\$ 5.599,23 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE**

REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: **629 e 642**
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE TRANSPORTES DIVERSOS E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.**

PROCESSO Nº: **6262/2016**
 FORNECEDOR: **SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
 VALOR: **R\$ 68,10 (SESSENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)**
 CONFORME GUIA
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM MULTA DE TRÂNSITO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/11/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **897, 898 e 899/2016**
 FORNECEDOR: **CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA**
 VALOR: **R\$ 18.654,44 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: **822, 823 e 824**
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E FORNECIMENTO DE SISTEMA.**

PROCESSO Nº: **1959/2016**
 FORNECEDOR: **ELCANPER EQUIPAMENTOS AGRO PECUÁRIOS LTDA**
 VALOR: **R\$ 89,40 (OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: **5.402 e 25.902**
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

PROCESSO Nº: **528/2016**
 FORNECEDOR: **EURICO DO VALLE FERREIRA FARNETANI**
 VALOR: **R\$ 1.988,18 (HUM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DO MÊS DE OUTUBRO/16.**

PROCESSO Nº: **6280/2016**
 FORNECEDOR: **EXPRESSO MIRANTE LTDA**
 VALOR: **R\$ 11.756,63 (ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**
 ID DEPÓSITO N.º: **040.276.500.041.611.218**
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM SENTENÇA JUDICIAL.**

PROCESSO Nº: **6276/2016**
 FORNECEDOR: **HSBC BANK BRASIL S/A**
 VALOR: **R\$ 4.504,86 (ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**
 ID DEPÓSITO N.º: **040.276.500.011.611.210 e 040.276.500.021.611.212**
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM SENTENÇA JUDICIAL.**

PROCESSO Nº: **6277/2016**
 FORNECEDOR: **MARCELO DE LUCA MARZOCHI**
 VALOR: **R\$ 1.480,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**
 ID DEPÓSITO N.º: **040.276.500.031.611.215**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM SENTENÇA JUDICIAL.**

PROCESSO Nº: **3558/2016**

FORNECEDOR: **SANDRA MARIA DA SILVA ALVES FARGESTON MEI**

VALOR: **R\$ 1.080,00 (HUM MIL E OITENTA REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **11**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CURSO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/11/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **5593/2016**

FORNECEDOR: **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA – EIRELI – EPP**

VALOR: **R\$ 250,50 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **2.247**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

PROCESSO Nº: **142/2016**

FORNECEDOR: **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE S/A – IMESP**

VALOR: **R\$ 645,33 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**

FATURA N.º: **1.096.010**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.**

PROCESSO Nº: **6278 e 6279/2016**

FORNECEDOR: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

VALOR: **R\$ 22.164,32 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**

BOLETO N.º: **032.765.000.021.611.220 e 032.765.000.031.611.223**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **23/11/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **886/2016**

FORNECEDOR: **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A**

VALOR: **R\$ 638,79 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**

BOLETO N.º: **1.123879**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **HOSPEDAGEM DE HOME.**

PROCESSO Nº: **4884/2016**

FORNECEDOR: **LOPES E PINHEIRO LTDA ME**

VALOR: **R\$ 7.560,80 (SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **10**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM.**

PROCESSO Nº: **5870/2016**

FORNECEDOR: **OFICINA DE MOLAS NORA LTDA ME**

VALOR: **R\$ 923,49 (NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **1.011**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

PROCESSO Nº: **4861/2016**

FORNECEDOR: **ORION – SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME**

VALOR: **R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **7.690**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **MONITORAMENTO DE RASTREADOR EM VEÍCULO.**

PROCESSO Nº: **5972/2016**

FORNECEDOR: **RESSOLAGEM BOA VISTA LTDA**

VALOR: **R\$ 2.455,68 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **21.608**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

PROCESSO Nº: **3825/2016**

FORNECEDOR: **T. R. AUTO PEÇAS, FUNILARIA E PINTURA LTDA ME**

VALOR: **R\$ 100,52 (CEM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **37**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **24/11/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **226/2016**

FORNECEDOR: **2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS**

VALOR: **R\$ 42,45 (QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**

PTOTOCOLO N.º: **36**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS EM CARTÓRIO.**

PROCESSO Nº: **5973/2016**

FORNECEDOR: **A. C. N. DE OLIVEIRA ME**

VALOR: **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **457**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.**

PROCESSO Nº: **232/2016**

FORNECEDOR: **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**

VALOR: **R\$ 776,95 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**

AJU N.º: **111, 115, 117, 123 e 129**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS EM CARTÓRIO.**

PROCESSO Nº: **4865 e 5783/2016**

FORNECEDOR: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**

VALOR: **R\$ 5.067,01 (CINCO MIL, SESENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO)**

NOTA FISCAL N.º: **162.980 e 163.266**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

PROCESSO N.º: **5162/2016**

FORNECEDOR: **LUIS ROBERTO LEMES MEI**

VALOR: **R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **33**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PODA INCLUINDO O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS.**

PROCESSO N.º: **5993/2016**

FORNECEDOR: **OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA**

VALOR: **R\$ 15,00 (QUINZE REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **16.163**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **CONFECÇÃO DE CARIMBO.**

PROCESSO N.º: **5741/2016**

FORNECEDOR: **ROMULO MACHADO GREGÓRIO EIRELI EPP**

VALOR: **R\$ 7.056,00 (SETE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **122**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ATERRO SANITÁRIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **25/11/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO N.º: **5999 e 6004/2016**

FORNECEDOR: **BOA VISTA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**

VALOR: **R\$ 222,87 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **8.593 e 8.595**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.**

PROCESSO N.º: **5982/2016**

FORNECEDOR: **LOJA COOPERADA SÃO JOÃO LTDA – EPP**

VALOR: **R\$ 119,90 (CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **4.311**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.**

PROCESSO N.º: **6038/2016**

FORNECEDOR: **POSTO DE MOLA APARECIDO LTDA ME**

VALOR: **R\$ 872,95 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **967**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

PROCESSO N.º: **983/2016**

FORNECEDOR: **SISTEMAS CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

VALOR: **R\$ 1.150,00 (HUM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)**

FATURA N.º: **19.098**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

PROCESSO N.º: **6380 e 6381/2016**

FORNECEDOR: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

VALOR: **R\$ 44.352,59 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **161.078.880.060.447.957 e 803.151.611.005.827-4**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **28/11/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO N.º: **6338/2016**

FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SJBV**

VALOR: **R\$ 178,20 (CENTO E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**

BOLETO N.º: **77.187.800**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

PROCESSO N.º: **5485/2016**

FORNECEDOR: **DENILSON SASSARON JÚNIOR ME**

VALOR: **R\$ 7.742,00 (SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **107**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

PROCESSO N.º: **556/2016**

FORNECEDOR: **JOSÉ ANTÔNIO GOULART**

VALOR: **R\$ 1.113,57 (HUM MIL, CENTO E TREZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DO MÊS DE OUTUBRO/16.**

PROCESSO N.º: **5508/2016**

FORNECEDOR: **LOPES E PINHEIRO LTDA ME**

VALOR: **R\$ 7.560,80 (SETE MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **9**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM.**

PROCESSO N.º: **765/2016**

FORNECEDOR: **PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETROLEO E ALCOOL LTDA**

VALOR: **R\$ 40.770,00 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **371.265**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **29/11/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO N.º: **4569/2016**

FORNECEDOR: **CONSTRUTORA ETAPA LTDA**

VALOR: **R\$ 36.041,91 (TRINTA E SEIS MIL, QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **4.282**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE REFORMA DE PRAÇA.**

PROCESSO N.º: **811, 815, 816 e 817/2016**

FORNECEDOR: **PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETROLEO E ALCOOL LTDA**

VALOR: **R\$ 12.316,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **371.318, 371.319, 371.320 e 371.321**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **30/11/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO N.º: **228/2016**

FORNECEDOR: **1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS**

VALOR: **R\$ 220,80 (DUZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

PROTOCOLO N.º: **19, 20, 22 e 27**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS EM CARTÓRIO.**

PROCESSO N.º: **226/2016**

FORNECEDOR: **2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS**

VALOR: **R\$ 106,90 (CENTO E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

CONFORME RECIBOS

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS EM CARTÓRIO.**

PROCESSO N.º: **6118/2016**

FORNECEDOR: **BOA VISTA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**

VALOR: **R\$ 24,50 (VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **8.600**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO.**

PROCESSO N.º: **232/2016**

FORNECEDOR: **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**

VALOR: **R\$ 59,98 (CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**

PROTOCOLO N.º: **26**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS EM CARTÓRIO.**

PROCESSO N.º: **864/2016**

FORNECEDOR: **CLAC ARTES E CULTURA LTDA ME**

VALOR: **R\$ 2.816,96 (DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **417**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AULAS DE INSTRUMENTOS DIVERSOS.**

PROCESSO N.º: **6043/2016**

FORNECEDOR: **OFICINA DE MOLAS NORA LTDA ME**

VALOR: **R\$ 627,00 (SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **1.023 e 1.024**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **01/12/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO N.º: **226/2016**

FORNECEDOR: **2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS**

VALOR: **R\$ 58,40 (CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

PROTOCOLO N.º: **22 e 37**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS EM CARTÓRIO.**

PROCESSO N.º: **232/2016**

FORNECEDOR: **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**

VALOR: **R\$ 62,88 (SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**

PROTOCOLO N.º: **22**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS EM CARTÓRIO.**

PROCESSO N.º: **683/2016**

FORNECEDOR: **CSB PROMOÇÕES LTDA ME**

VALOR: **R\$ 5.211,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **633**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.**

PROCESSO N.º: **1125 e 2927/2016**

FORNECEDOR: **LIGA SANJOANENSE DE DESPORTOS DE SJBV**

VALOR: **R\$ 43.080,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS)**

LEI N.º: **3.282 de 16/04/13**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **REPASSE OU CONTRIBUIÇÃO.**

PROCESSO N.º: **5780/2016**

FORNECEDOR: **LOURENÇO BERTI FILHO – EPP**

VALOR: **R\$ 2.936,25 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **9.854**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

PROCESSO N.º: **5367/2016**

FORNECEDOR: **REPARAÇÃO DE VEÍCULOS KIMAR LTDA EPP**

VALOR: **R\$ 3.650,46 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **2.148, 2.151, 2.152, 3.718, 3.719 e 3.720**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

PROCESSO N.º: **5123, 5140 e 5284/2016**

FORNECEDOR: **SUPERTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

VALOR: **R\$ 715,00 (SETECENTOS E QUINZE REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **42.352, 42.353 e 42.354**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS.**

PROCESSO Nº: **6382/2016**

FORNECEDOR: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

VALOR: **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**

BOLETO N.º: **16.107.880.060.524.185**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **02/12/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **228/2016**

FORNECEDOR: **1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS**

VALOR: **R\$ 15,95 (QUINZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**

PROTOCOLO N.º: **37**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS EM CARTÓRIO.**

PROCESSO Nº: **226/2016**

FORNECEDOR: **2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS**

VALOR: **R\$ 15,95 (QUINZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**

PROTOCOLO N.º: **23**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS EM CARTÓRIO.**

PROCESSO Nº: **6117/2016**

FORNECEDOR: **BOA VISTA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**

VALOR: **R\$ 21,85 (VINTE E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **8.596**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS.**

PROCESSO Nº: **232/2016**

FORNECEDOR: **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**

VALOR: **R\$ 15,95 (QUINZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**

PROTOCOLO N.º: **37**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS EM CARTÓRIO.**

PROCESSO Nº: **2046/2016**

FORNECEDOR: **MUTIRÃO SOCIAL**

VALOR: **R\$ 2.962,33 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**

AJU N.º: **315**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM BOLSAS AUXÍLIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **05/12/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **5815/2016**

FORNECEDOR: **COMERCIAL ELETRO RUIZ LTDA**

VALOR: **R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **2.324**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**

PROCESSO Nº: **6082/2016**

FORNECEDOR: **FENIX RECUPERAÇÃO DE MOTORES LTDA ME**

VALOR: **R\$ 4.667,97 (VINTE E OITO REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **357 e 430**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

PROCESSO Nº: **3312/2016**

FORNECEDOR: **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA TREVISAN – MEI**

VALOR: **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **34**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VIDEORREPORTAGEM, FOTOJORNALISMO, REDAÇÃO JORNALÍSTICA E EDIÇÃO DE VÍDEOS.**

PROCESSO Nº: **6027/2016**

FORNECEDOR: **LOJA COOPERADA SÃO JOÃO LTDA – EPP**

VALOR: **R\$ 177,00 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **4.333**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO.**

PROCESSO Nº: **3313/2016**

FORNECEDOR: **MATHEUS CAMARA SALVI MEI**

VALOR: **R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **25**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VIDEORREPORTAGEM, FOTOJORNALISMO, REDAÇÃO JORNALÍSTICA E EDIÇÃO DE VÍDEOS.**

PROCESSO Nº: **3314/2016**

FORNECEDOR: **MATHEUS DE PAULA GIÃO LIANDA MEI**

VALOR: **R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **14**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VIDEORREPORTAGEM, FOTOJORNALISMO, REDAÇÃO JORNALÍSTICA E EDIÇÃO DE VÍDEOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **06/12/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **6265/2016**

FORNECEDOR: **MICROSET MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**

VALOR: **R\$ 96,00 (NOVENTA E SEIS REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **12.421**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

PROCESSO Nº: **5532/2016**

FORNECEDOR: **NILCEA DE C. PALERMO DOTTA ME**

VALOR: **R\$ 137,00 (CENTO E TRINTA E SETE REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **2.277**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA.**

PROCESSO Nº: **6161/2016**

FORNECEDOR: **PIXELS COMUNICAÇÃO LTDA**

VALOR: **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **2**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **07/12/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

PROCESSO Nº: **907/2016**
FORNECEDOR: **CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP**
VALOR: **R\$ 2.950,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **7.806 e 54.141**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS.**

PROCESSO Nº: **5118/2016**
FORNECEDOR: **GENTE SEGURADORA S/A**
VALOR: **R\$ 2.610,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS)**
BOLETO N.º: **35.231**
RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM SEGURO PATRIMONIAL.**

PROCESSO Nº: **5710/2016**
FORNECEDOR: **PEDRO A. GARBOSSA ME**
VALOR: **R\$ 3.541,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **7.432**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.**

PROCESSO Nº: **5708/2016**
FORNECEDOR: **PERES DIESEL VEÍCULOS S/A**
VALOR: **R\$ 1.640,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **88.679**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.**

PROCESSO Nº: **769, 806 e 823/2016**
FORNECEDOR: **PETRONAC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO E ALCOOL LTDA**
VALOR: **R\$ 19.748,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **369.542, 369.543 e 369.551**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10.**

PROCESSO Nº: **5398/2016**
FORNECEDOR: **SERVICE MEDICAL MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE LTDA ME**
VALOR: **R\$ 1.079,03 (HUM MIL, SETENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS)**

BOLETO N.º: **1.484 e 1.493**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/11/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **990/2016**
FORNECEDOR: **EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ALTA MOGIANA LTDA – EPP**
VALOR: **R\$ 9.482,39 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **2.725**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE DOS SISTEMAS DE RÁDIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/11/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **566/2016**
FORNECEDOR: **JOSÉ GERALDO MAZZI**
VALOR: **R\$ 2.110,09 (DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVE CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CONTRATO DE ALUGUÍLO DE IMÓVEL DO MÊS DE OUTUBRO/16.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/11/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **1112/2016**
FORNECEDOR: **ANDREA A. O. TUJEIRA & CIA LTDA ME**
VALOR: **R\$ 4.978,45 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **296**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS.**

PROCESSO Nº: **692/2016**
FORNECEDOR: **MACHADO & TUJEIRA LTDA ME**
VALOR: **R\$ 3.170,22 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **382**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

PROCESSO Nº: **1799/2016**
FORNECEDOR: **OXICOPER LTDA**
VALOR: **R\$ 5.952,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **51.681, 51.710, 51.880, 52.088, 52.325, 52.466, 52.537, 52.654, 52.788, 52.860, 53.008, 53.078 e 53.266**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAIS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/11/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **163/2016**
 FORNECEDOR: **COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS DOCUMENTO LTDA ME**
 VALOR: **R\$ 342,80 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **1.301**
 RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE CÓPIA E ENCADERNAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **23/11/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **5619/2016**
 FORNECEDOR: **DEL CAT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**
 VALOR: **R\$ 2.660,18 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: **1.246**
 RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

PROCESSO Nº: **141/2016**
 FORNECEDOR: **IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A – IMESP**
 VALOR: **R\$ 516,26 (QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**

FATURA N.º: **1.096.463**
 RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.**

PROCESSO Nº: **5915/2016**
 FORNECEDOR: **MANZATOS FARMA LTDA ME**
 VALOR: **R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**
 NOTA FISCAL N.º: **4.195**
 RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **24/11/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **5583/2016**
 FORNECEDOR: **COMERCIAL DE MÓVEIS AMC & AC LTDA**
 VALOR: **R\$ 7.585,20 (SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: **46**
 RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MARCENARIA.**

PROCESSO Nº: **5378/2016**
 FORNECEDOR: **JURANDI DOS SANTOS FARIAS**
 VALOR: **R\$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS)**
 NOTA FISCAL N.º: **105**
 RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**
 Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **25/11/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **607/2016**
 FORNECEDOR: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DONA CA-**

ROLINA MALHEIROS

VALOR: **R\$ 153.360,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **5.781**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **PLANTÕES SUS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **28/11/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **5967/2016**

FORNECEDOR: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**

VALOR: **R\$ 100,40 (CEM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **47.085**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PROCESSO Nº: **769/2016**

FORNECEDOR: **PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETROLEO E ALCOOL LTDA**

VALOR: **R\$ 13.590,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **371.266**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **29/11/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **806 e 823/2016**

FORNECEDOR: **PETRONAC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO E ALCOOL LTDA**

VALOR: **R\$ 18.474,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **371.317 e 371.322**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **30/11/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **6015/2016**

FORNECEDOR: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**

VALOR: **R\$ 276,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **47.181**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR E DE ENFERMAGEM.**

PROCESSO Nº: **6115 e 6123/2016**

FORNECEDOR: **VIVER BEM UTI MÓVEL LTDA ME**

VALOR: **R\$ 14.014,00 (QUATORZE MIL E QUATORZE REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122 e 123**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE AMBULÂNCIA UTI.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **01/12/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **294/2016**

FORNECEDOR: **BARBARO GONZALEZ RODRIGUEZ**

VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **295/2016**

FORNECEDOR: **CLARIBEL PEREZ FONSECA**
 VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
 RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **296/2016**
 FORNECEDOR: **DAILIN RAMOS FEBLE**
 VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
 RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **292/2016**
 FORNECEDOR: **DIEGO LOPES**
 VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
 RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **297/2016**
 FORNECEDOR: **KARELYS MATOS RODRIGUEZ**
 VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
 RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **299/2016**
 FORNECEDOR: **LINO ARMANDO BRAVO RAMOS**
 VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
 RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **290/2016**
 FORNECEDOR: **MAYLEN ROSA RODRIGUEZ GARCIA**
 VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
 RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **298/2016**
 FORNECEDOR: **OMAR MADAN DIEZ**
 VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
 RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **301/2016**
 FORNECEDOR: **THIAGO HENRIQUE ABRÃO BERTHOLINI**
 VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
 RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **291/2016**
 FORNECEDOR: **WALDEMAR ROMERO DOMINGUEZ**
 VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
 RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **293/2016**
 FORNECEDOR: **YADISVEL RODRIGUEZ PEREZ**
 VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
 RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando que este pagamento refere-se: **PROGRAMA MAIS MÉDICOS.**

PROCESSO Nº: **5077/2016**
 FORNECEDOR: **REFORCE CONSTRUÇÃO LTDA**
 VALOR: **R\$ 13.760,97 (TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **4**
 RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

PROCESSO Nº: **607/2016**
 FORNECEDOR: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DONA CAROLINA MALHEIROS**

VALOR: **R\$ 153.360,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **5.778**
 RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **PLANTÕES SUS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **06/12/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **1281/2016**
 FORNECEDOR: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG**
 VALOR: **R\$ 97.929,70 (NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

DMS N.º: **332**
 RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **CUSTEIO SAMU.**

PROCESSO Nº: **3246, 3252 e 3253/2016**
 FORNECEDOR: **ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE SAÚDE**
 VALOR: **R\$ 963.779,81 (NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **4.310, 4.395, 4.397 e 4.400 (PARCIAIS)**
 RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **07/12/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em **15/12/16.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL



**PARA SUGESTÕES
 DISQUE**

0800-7730156

**Sua linha direta com a
 Prefeitura Municipal**



Prefeitura Municipal

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

CPAD – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Informação Técnica CPAD - 008/2016

Assunto: Publicação de Descartes de Documentos

Destino: Assessoria de Comunicação

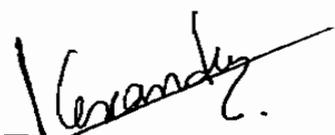
A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos nomeada pela Portaria nº 9.706 de 03 junho de 2016, torna PÚBLICO a relação de documentos a serem descartados conforme Termo de Descarte 005/16. Em conformidade com os prazos definidos na tabela de temporalidade de documentos aprovado pelo Decreto 5.539 de 13 de outubro de 2016, os documentos permanecerão no setor de Arquivo Público, sito na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, pelo prazo de 30 dias a partir desta publicação. O horário de funcionamento do setor de Arquivo Público é de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 hs. Os interessados poderão requerer vista, desentranhamento ou cópias de documentos ou peças do processo, mediante petição, devidamente instruída com a qualificação e demonstração de legitimidade e interesse do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Após o encerramento do prazo os documentos serão encaminhados para seu Descarte.

Documentos a Serem Descartados:

Quant	Documentos	Ano
0006	Processos de Pagamentos	1996
0097	Processos de Pagamentos	1997
1378	Processos de Pagamentos	1998
0001	Processo de Assuntos Gerais	1990
0001	Processo de Assuntos Gerais	1991
0003	Processos de Assuntos Gerais	2002
0001	Processo de Assuntos Gerais	2003
0001	Processo de Assuntos Gerais	2009
Total de 1481 Processos de Pagamentos e 0007 Processos de Assuntos Gerais CORRESPONDENTE A 50 CAIXAS DE ARQUIVO		

CPAD , 28 de novembro de 2016.


Alexandre Aparecido de Souza
 Presidente da CPAD